

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 818,75	R\$ 1.637,50
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 955,75	R\$ 1.911,50

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	2	R\$ 1.149,60	R\$ 2.299,20
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	13595	2	R\$ 1.672,53	R\$ 3.345,06
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m³	16527	10	R\$ 107,10	R\$ 1.071,00
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	2941	10	R\$ 371,25	R\$ 3.712,50

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m²	3417	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²	3417	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²	3417	100.000	R\$ 0,14	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 51.936,76

Quartel em São Bento do Una – PE, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUCAS DANIEL TEIXEIRA DA SILVA

Data: 26/08/2025 11:06:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


LUCAS DANIEL TEIXEIRA DA SILVA – 2º TEN

Aprov da 10ª Cia E Cmb

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinada a 10ª Cia E Cmb.

Quartel em São Bento do Una – PE, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **REGINALDO ALÍPIO DE LIMA JÚNIOR**
Data: 26/08/2025 11:10:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


REGINALDO ALÍPIO DE LIMA JÚNIOR - Cap
Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em São Bento do Una – PE, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA**
Data: 26/08/2025 13:20:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA - Cap
Ordenador de Despesas Substituto da 10ª Cia E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para a adesão na IRP nº 42/2025 da UASG 160225 – BASE ADM DO CURADO, com base no art. 18 do Decreto nº 14.133/2021. Sendo o objeto a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, visando suprir a demanda do aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb.

São Bento do Una - PE, 26 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA

Data: 26/08/2025 13:20:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA - Cap
Ordenador de Despesas Substituto da 10ª Cia E Cmb

10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Documento de Formalização da Demanda 86/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 86/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	10/06/2026 00:00	160023	WELLINGTON FERREIRA GOMES
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas.			

2. Justificativa de Necessidade

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos para a adesão na IRP nº 42/2025 da UASG 160225 – BASE ADM DO CURADO, com base no art. 18 do Decreto nº 14.133/2021. Sendo o objeto a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, visando suprir a demanda do provisionamento da 10ª Cia E Cmb.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	380,00	760,00
2	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	600,00	1.200,00
3	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	818,75	1.637,50
4	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	955,75	1.911,50
5	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	1.149,60	2.299,20
6	Serviços de limpeza	Manutenção / higienização de reservatório de água potável	2,00	1.672,53	3.345,06
7	Serviços de limpeza	Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo	10,00	107,10	1.071,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	10,00	371,25	3.712,50
9	Serviços de saneamento e serviços similares	Desinsetização / desratização / dedetização	100.000,00	0,12	12.000,00
10	Serviços de saneamento e serviços similares	Desinsetização / desratização / dedetização	100.000,00	0,12	12.000,00
11	Serviços de saneamento e serviços similares	Desinsetização / desratização / dedetização	100.000,00	0,12	12.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DANIEL TEIXEIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Tendo em vista que a necessidade foi emergencial.	WELLINGTON FERREIRA GOMES	26/08/2025 14:38

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64107.005455/2025-72)

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Risco** da Manifestação de Interesse na IRP 42/2025 da BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225), conforme o Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 11.462, de março de 2023, sendo o objeto eventual **contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo**, para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, em cumprimento ao Plano de Contratação Anuais de 2026 do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e à provisão orçamentária a ser descentralizada pelo COEx, para o Exercício financeiro de 2025 e 2026.

Garanhuns – PE, 25 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO DE PAULA PEDROSA
Data: 27/08/2025 16:51:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO DE PAULA PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 150/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 150/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Aprovisionamento

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTO.

Justificativa da prioridade

O justifico a necessidade da contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgoto para um batalhão é uma medida prioritária e estratégica para garantir a operacionalidade, saúde pública e preservação da infraestrutura militar. Justifica-se como prioridade alta indicada para cada serviço: Previne surtos de doenças transmissíveis (dengue, leptospirose, zika, etc.); Reduz riscos à saúde dos militares e servidores civis; Atende diretrizes de saúde pública e normas da vigilância sanitária; Intervenção contínua evita infestações que afetam o funcionamento do quartel.

Data da conclusão da contratação
UASG Editado por
31/12 /2026 00: 160177
00 PAMELA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI

2. Justificativa de Necessidade

A presente manifestação de demanda atenderá às necessidades do 71º BI Mtz, para contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, uma vez que objeto é necessário para garantir a **operacionalidade, saúde pública e preservação da infraestrutura militar**.

Ressalta-se que a possível contratação para otimizar o gerenciamento das atividades logísticas em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES		1,00	15.200,00	15.200,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	18.792,00	18.792,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	44.554,48	44.554,48

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Aprovisionador

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgoto para um batalhão é uma medida prioritária e estratégica para garantir a operacionalidade, saúde pública e preservação da infraestrutura militar.	PAMELA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI	26/08 /2025 10:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64107.005455/2025-72

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, através da modalidade de participação em pregão, como unidade gestora participante, da IRP nº 42/2025 da BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225), situado em Recife - PE; tem por finalidade os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, utilizadas nas diversas atividades fins desta organização militar. Tais serviços são destinados aos diversos tipos de manutenção, sejam eles preventivos, corretivos ou preditivo. Desta forma o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado consegue alcançar e manter os padrões necessários de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo visando sua capacidade de manter a **operacionalidade, saúde pública e preservação da infraestrutura militar** a contratação de uma empresa qualificada nesse mercado para que o possamos estar em pleno funcionamento. O serviço em questão é de grande importância para unidade, pois a mesma tem a missão de suprimento nas diversas atividades do batalhão e operacionalidade.

2.2 Com isto, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento visando assim a operacionalidade, saúde pública e preservação da infraestrutura militar.

2.3 Aquisição é baseada na demanda existente.

2.3 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo para atividade fins desta organização militar buscando o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 71º BI Mtz

2.4 Consoante com Objetivo Estratégico OE-3, otimizar o gerenciamento das atividades logísticas e proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Aprovisionamento 71º BI Mtz	GABRIEL ROMÃO ALVES - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo realizar o serviço objeto deste contrato em até 30 dias após assinatura da NE;

4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

.4.1.4. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia - Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Por se tratar de Unidade Gestora Participante na IRP Nº 42/2025 do BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225) - as pesquisas virtuais em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades para a aquisição solicitada, foram realizadas pela Unidade Gestora (BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)) conforme Termo de Referência

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação dos serviços elencados atenderá às necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado no tocante a serviços especializados de contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo mantendo-os em condições as atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais.

6.2. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no Art 28 da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estabelecidas foram estimadas conforme as necessidades de consumo e aplicabilidade das demandas dessa OM, devidamente planejadas, estando condizentes com a real necessidade, da demanda da Administração na realização de suas atividades. Portanto, essa contratação atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.546,48

8.1. MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS a média, mediana ou menor preço é definida conforme o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP fica estabelecido que, serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme Inciso II do art. 47 da Lei nº 14133/21, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Para o presente processo, devido às características do objeto, conforme pode-se constatar na respectiva especificação, verifica-se não haver prejuízo para o conjunto da solução propiciando a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Gestão, atingindo dessa forma o Objetivos Estratégicos OE 03 do 71º BI MTZ, otimizar o gerenciamento das atividades logísticas e proporcionar a melhoria constante das condições de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido pela Administração é atender a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, para atender a diversas atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais. Entre estas atividades destacamos: acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), formaturas com público externos, o funcionamento vegetativo do aquartelamento, diversas missões recebidas pelo Batalhão, tais como: instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas.

12.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e prestação do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências adicionais, tendo em vista que a contratação pleiteada e os objetos do presente processo visam atender a necessidade de contratação de empresa especializada em de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, mantendo em condições para atividades operacionais e administrativas, decorrentes de suas atribuições institucionais

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverá a contratada:

14.2. Observar os requisitos para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de ambientais Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

14.3. Observar demais instruções constantes no Termo de Referência da Unidade Gestora (BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Aprovisionador



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 12:10:18.

PAMELA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI

Aux do setor de aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 10:56:57.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

(Processo Administrativo nº 64107.005455/2025-72)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO - GCALC/7 em razão da necessidade do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Item	Especificação	Und	Qtde	Justificativa
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	6	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und	2	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.

Item	Especificação	Und	Qtde	Justificativa
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.

Item	Especificação	Und	Qtde	Justificativa
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	4	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m ³	120	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	16	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.

Item	Especificação	Und	Qtde	Justificativa
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m²	40000	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²	40000	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²	40000	Se faz necessária a adesão a IRP, tendo em vista que está OM não possui pregão vigente.

Quartel em Garanhuns – PE, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL ROMAO ALVES

Data: 26/08/2025 14:26:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

n

Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 53/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
53/2025	PAMELA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI	26/08/2025 09:34
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTO.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.	Sinistro ou erro de planejamento orçamentário não computando gastos com a despesa prevista.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1 Haverá prejuízo para execução do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a contratação. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS	Caso o fornecedor do serviço não apresente especificações suficientes para prestação do mesmo	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	2

Impactos

1 Serviço de má qualidade será prestado.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	NA Atraso na conclusão do serviço proposto.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	3

Impactos

1 A não conclusão da licitação no prazo, implica na demora da execução do serviço, prejudicando diretamente as atividades cotidianas na Divisão de Saúde desta OM.

Ações Preventivas

P-01 Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a forma de prestação do serviço. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Prevendo o atraso, seria necessário uma posição junto a empresa contratada fazendo o uso de todos os artifícios disponíveis no caso de não cumprimento do serviço em tempo hábil. Esses artifícios encontram-se relacionados no processo em anexo. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PAMELA FERNANDES FAGUNDES POLLETTI

aux do setor de Aproveitamento



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 09:41:09.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO - GCALC/7

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO 71 ° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO NA IRP nº 42/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 42/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO - GCALC/7**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, se faz necessário a contratação de uma empresa qualificada nesse mercado para que possamos estar em pleno funcionamento.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço: Rodovia BR 423, Km 16, nº s/n, Heliópolis, Garanhuns PE, em dias de expediente, de segunda-feira a quinta-feira das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira 09:00 horas às 11:00 horas, contatos e-mail institucional: Aprov.71bi@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	19143	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesianos tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und	14613	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	4	R\$ 189,99	R\$ 759,96

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	4	R\$ 818,75	R\$ 3.275,00
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	4	R\$ 955,75	R\$ 3.823,00

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	4	R\$ 1.149,60	R\$ 4.598,40
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	13595	4	R\$ 1.672,53	R\$ 6.690,12
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m ³	16527	120	R\$ 107,10	R\$ 12.852,00
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	2941	16	R\$ 371,25	R\$ 5.940,00

Item	Especificação	Und	CatMat	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	3417	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Abastecimento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m ²	3417	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	3417	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 78.546,48	

Quartel em Garanhuns – PE, 25 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL ROMAO ALVES

Data: 28/08/2025 08:46:33-0300


Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

n

Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao (**71º Batalhão de Infantaria Motorizado**).


Documento assinado digitalmente
 **RAMON ANGELO GONCALVES TIBURCIO**
Data: 28/08/2025 11:37:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAMON ÂNGELO GONÇALVES TIBURCIO – Maj
Fiscal Administrativo do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quar
 Documento assinado digitalmente
DIOGO DE PAULA PEDROSA de 2025.
Data: 28/08/2025 12:12:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGO DE PAULA PEDROSA – Maj
Ordenador de Despesas do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE

Documento de Formalização da Demanda 76/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 76/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Municciamento	24/07/2026 00:00	783602	SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUT DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUT DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE Á

2. Justificativa de Necessidade

O presente processo licitatório de serviço de limpeza de reservatórios e dedetização baseou-se no levantamento feito pela Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, observando a necessidade e possibilidade de tal aquisição de acordo com as experiências anteriores e, visando atender, com eficiência os recursos disponibilizados. Justifica-se a necessidade de Contratação destes serviço a fim de atender as necessidades desta Escola.

Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens nos exercícios anteriores, bem como a possível utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta Escola.

As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos serviços constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços Científicos E Outros Serviços Técnicos	Análise Físico - Química Água	12,00	248,00	2.976,00
2	Serviços De Reparo De Outros Bens	Manutenção de Poço Artesiano	3,00	10.000,00	30.000,00
3	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	50,00	189,99	9.499,50
4	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	50,00	380,00	19.000,00
5	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	52,00	600,00	31.200,00
6	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	50,00	818,75	40.937,50
7	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	50,00	955,75	47.787,50
8	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	100,00	1.149,60	114.960,00
9	Serviços De Limpeza	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	100,00	1.672,53	167.253,00
10	Serviços De Limpeza	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo	400,00	107,10	42.840,00
11	Serviços De Limpeza	Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento	100,00	371,25	37.125,00
12	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	71.000,00	0,12	8.520,00
13	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	100.000,00	0,12	12.000,00
14	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	60.000,00	0,14	8.400,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
Data: 02/10/2025 07:48:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Ata de serviços análogos em vigência.	SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA	27/08/2025 10:58
2 Previsão da data em que deverão ser iniciados os serviços:	SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA	20/08/2025 16:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE

Estudo Técnico Preliminar 40/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63133.010410/2025-30

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), limpeza de caixa d'água, fossa sanitária, esgoto e caixas de gordura, visando manter a adequada salubridade das instalações da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, de forma a erradicar qualquer tipo de praga na área da OM, principalmente nas áreas de manipulação e estocagem de alimentos, medicamentos e produtos de uso hospitalar, área de atendimento médico e odontológico, bem como depósitos de materiais diversos. Zelando assim pela saúde e segurança dos seus funcionários e usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Municiamento - Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco	Sandro Roberto Felix da Silva
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	ERICK BARBOSA MENEZES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos serviços elencados atenderá às necessidades da EAMPE, visando manter a adequada salubridade das instalações. Destarte, para se chegar às especificações (fator primordial na busca pela qualidade das compras públicas) e as quantidades foram levadas em consideração a demanda do referido órgão em exercícios anteriores.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para o processo em lide seguiu o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021, buscando-se sempre que possível observar as mesmas condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas similares ao objeto em lide.

6. Descrição da solução como um todo

Foi verificado a possibilidade das seguintes soluções à necessidade da contratação pretendida:

Solução 1: Solicitação de Adesão à licitação de UASG do governo federal.

Análise: Há Atas de Registros de Preços disponíveis, entretanto a vigência limitada e/ou as quantidades disponíveis para os itens atenderão apenas em parte a necessidade de contratação desta Escola.

Solução 2: Aquisição por Dispensa de Valor, com base no Inciso II do art. 24 da lei 14.133/21.

Análise: O saldo de limite de Dispensa previsto em lei referente ao subelemento da contratação dos itens em lide não atende ao valor total estimado da contratação.

Solução 3: Realização de Processo Licitatório.

Análise: Atende plenamente à necessidade de contratação desta Escola, garantido-se a legalidade do processo de aquisição e o pleno atendimento das quantidades demandas.

Dessa forma, optou-se pela solução de realização de processo licitatório, o qual, dada a natureza do objeto, será realizado através da modalidade Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme consta no item 4 do Termo de Manifestação de Interesse Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando portanto as quantidades dos serviços demandados e os valores unitários, a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 140.922,24 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centvos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas aos órgãos participantes, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em tela alinha-se aos Programa de Aplicação de Recursos 2025.

12. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos: A opção pelo pregão eletrônico trará maior economia e eficácia para a Administração, visto que o Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens, como por exemplo: desnecessidade de dotação orçamentária, eliminação do fracionamento de despesas e redução do número de licitações.

Benefícios indiretos – a realização dos serviços proporcionará uma melhoria na qualidade da habitabilidade e saneamento das áreas desta Escola.

13. Providências a serem Adotadas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, quando da contratação de serviços, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, uma vez que é indispensável para a manutenção da EAMPE, prezando pela melhoria das instalações e economia financeira dessa Escola.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
Data: 27/08/2025 12:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 ERICK BARBOSA MENEZES
Data: 28/08/2025 09:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK BARBOSA MENEZES

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Documento assinado digitalmente
 ARIELLY CHANTTAL MOREIRA SOARES
Data: 27/08/2025 13:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARIELLY CHANTTAL MOREIRA SOARES

Divisão de Serviços Gerais

ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 37/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
37/2025	SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA	25/08/2025 11:26
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAME		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	CONTRATAÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	Falhas na elaboração do ETP. Erro no dimensionamento da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento adequado das necessidades da Administração.					
2	Desperdício de recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Participação efetiva do setor/servidor requisitante e responsável pelas rotinas de fiscalização nas atividades da equipe de planejamento da contratação.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		
P-02	Atenção às reais necessidades da Administração na elaboração dos documentos que nortearão a contratação.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA	Falhas no estudo técnico preliminar para o correto dimensionamento da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento das necessidades da Administração;					
2	Desperdício de recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de estudo técnico preliminar para o correto dimensionamento da demanda.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		
P-02	Esclarecer eventuais dúvidas dos servidores responsáveis quanto a correta elaboração do estudo técnico preliminar			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer o dimensionamento de modo a atender as necessidades da Administração.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		
C-02	Avaliar a possibilidade de sanar com a alteração contratual.			Responsável: SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO/ FALTA DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO	Falta de priorização da demanda no planejamento orçamentário/financeiro da instituição; cortes, contingenciamentos e bloqueios orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade da efetiva contratação.					
2	Atraso no adimplemento das obrigações junto a contratada					

- 3 Não atendimento das necessidades da Administração;
- 4 Multas/juros e corte no fornecimento de energia elétrica em decorrência do não pagamento.

Ações Preventivas

P-01 Priorizar a demanda no planejamento orçamentário/financeiro da instituição **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Remanejar recursos para viabilizar o empenho/pagamento. **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

C-02 Prospeçar novos recursos que viabilizem a contratação e sua continuidade; **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

C-03 Readequar a contratação para eventual nova realidade orçamentária/financeira. **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	REDAÇÃO INADEQUADA TERMO DE REFERÊNCIA	DO Erros no pedido de contratação, e construção DE inadequada do Estudo Técnico Preliminar – ETP	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não atendimento às necessidades da Administração
- 2 Contratação errada do serviço;
- 3 Não contratação do serviço.

Ações Preventivas

P-01 Aperfeiçoar o detalhamento das especificações; **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

P-02 Elaborar estudo técnico preliminar para levantamento real das necessidades e, de como atendelas **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Alteração ou elaboração de novo Termo de Referência, com informações mais Completas. **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

C-02 Suspender/Revogar a licitação. **Responsável:** SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 13:16:19.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO**

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO - GCALC/7

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) **ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO NA IRP nº 42/2025 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)**

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 42/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO - GCALC/7**, para atender as necessidades das OM vinculadas e das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas por esta Escola.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.


Item	Especificação	Und	CatServ	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	19143	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und	14613	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviço será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 189,99	R\$ 379,98

Item	Especificação	Und	CatServ	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 818,75	R\$ 1.637,50
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	2	R\$ 955,75	R\$ 1.911,50

Item	Especificação	Und	CatServ	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e de desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	2	R\$ 1.149,60	R\$ 2.299,20
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	13595	2	R\$ 1.672,53	R\$ 3.345,06
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m ³	16527	400	R\$ 107,10	R\$ 42.840,00
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	2941	100	R\$ 371,25	R\$ 37.125,00
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	3417	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00

Item	Especificação	Und	CatServ	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Abastecimento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m ²	3417	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	3417	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
TOTAL					R\$ 140.922,24	


Olinda, PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Data: 27/08/2025 12:52:51-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Suboficial (MO)
 Gestor de Municíamento

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **Contratação** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado a esta Escola.

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Data: 27/08/2025 12:53:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Suboficial (MO)
 Gestor de Municíamento

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Olinda, PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO MARNE GONÇALVES**
Data: 28/08/2025 11:34:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO MARNE GONÇALVES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**UASG GERENCIADORA: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
IRP: 42/2025**

UASG PARTICIPANTE: 783602 ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

Memória de Cálculo da estimativa para a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo, baseado no histórico médio de consumo dos últimos 3 (três) anos, obtido junto ao Sistema de Controle Físico do Órgão.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	19143	0	0	12	3	R\$ 248,00	R\$ 744,00	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover	Und	14613	0	0	3	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.									
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços serão através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a	Und	13595	0	0	50	2	R\$ 189,99	R\$ 379,98	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"									
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	13595	0	0	50	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços	Und	13595	0	2	50	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"									EAM.
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório	Und	13595	0	0	50	2	R\$ 818,75	R\$ 1.637,50	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização									
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	13595	0	0	50	2	R\$ 955,75	R\$ 1.911,50	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e	Und	13595	0	0	50	2	R\$ 1.149,60	R\$ 2.299,20	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização									
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	13595	0	4	300	2	R\$ 1.672,53	R\$ 3.345,06	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos	M³	16527	0	0	300	400	R\$ 107,10	R\$ 42.840,00	Aumentou do número de alunos nesta Escola.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.									
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	2941	0	0	10	100	R\$ 371,25	R\$ 37.125,00	Aumentou do número de alunos nesta Escola.
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Na-	M ²	3417	0	21000	50000	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	Memória de cálculo elaborada conforme o histórico de consumo e demanda reprimida previstos nesta EAM.


Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	cional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.									
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (<i>Rattus norvegicus</i>), rato de telhado (<i>Rattus rattus</i>) ou camundongos (<i>Mus musculus</i>) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Abastecimento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	M²	3417	0	20000	50000	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00	Acrescida novas áreas de controle nesta Escola.
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada	M²	3417	0	21000	50000	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	Acrescida novas áreas de controle nesta Escola.

Item	Especificação	Und	CatServ	2022	2023	2024	Qtde	Valor Unit de Referência	Valor Total	Justificativa
	aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.									
TOTAL										R\$ 140.922,24

* Poderá acrescentar outros “anos” se necessário. (Ex: 2020; 2021).

** Caso queira adquirir um quantitativo muito acima da média consumida nos anos anteriores, deverá ser apresentada uma **JUSTIFICATIVA** para a necessidade da aquisição do material. (**INDIVIDUALMENTE**)

Olinda, PE, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Data: 27/08/2025 12:52:51-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SANDRO ROBERTO FELIX DA SILVA
 Suboficial (MO)
 Gestor de Municciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO**

Intenção de Registro de Preços nº 42/2025 – UASG 160225

APROVAÇÃO DO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DEMAIS ANEXOS

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo dos documentos constantes no processo aberto por esta escola de NUP: 63133.010410/2025-30 , com o manifestação de interesse na IRP nº 42/2025 da UASG 160225, com base no parágrafo único, Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Sendo o objeto eventual a Contratação de serviço de controle de pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco e das Organizações Militares vinculadas.

Olinda, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO MARNE GONCALVES
Data: 28/08/2025 11:34:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO MARNE GONÇALVES
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025 – B ADM CURADO**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

- 1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.
- 2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:
 - a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
 - b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
 - c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
 - d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e
- 3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.
- 4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>,

no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

- 5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Além disso, como já é de conhecimento deste Ordenador de Despesas, a admissão da cota reservada oferece um alto risco a este processo licitatório, pois a dificuldade de se conseguir licitantes capacitados a executar o objeto no estado de PERNAMBUCO é considerável, o que pode ser comprovado pelos resultados das licitações, onde grande parte dos fornecedores são de outras cidades. Somado a isso, pode-se verificar, através das pesquisas de preços, que grande parte dos fornecedores que apresentam orçamentos não possui sede em PERNAMBUCO. Dessa maneira, este Ordenador de Despesas conclui, baseado nesses riscos, que a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

Recife-PE, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

PREGÃO ELETRÔNICO

90035/2025

CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (160225)

OBJETO

Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - GCALC/7.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.551.400,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....5

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....7

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....9

8. DA FASE DE JULGAMENTO.....13

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....15

10. DO TERMO DE CONTRATO.....17

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....18

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA19

13. DOS RECURSOS.....20

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....20

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....23

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas**, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens marcados como **itens exclusivos para ME-EPP** no **APENDICE I** ao **Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.12.1. deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do total de itens solicitados no apêndice ao TR.*

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

6.16. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item ou grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

7.8.1. R\$ 0,01 (um centavo de real) para os itens até R\$ 100,00 (dez) reais;

7.8.2. R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para os itens entre o intervalo de R\$ 100,01 (cem reais e hum centavo) e R\$ 1000,00 (mil) reais; e

7.8.3. R\$ 1,00 (um real) para os itens acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de não aceitação da proposta**.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~**8.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~**8.7.1.** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. ~~Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

8.11.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

8.11.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

8.11.3. ~~No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta **por planilha de custos**.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.13.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.13.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

8.13.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos~~

legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.17. ~~Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.18. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

8.19. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8.20. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

8.21. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá **declarar no sistema**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [XXXX] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1..

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinar da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para Assinatura Digital/Eletrônica, mediante E-mail, para que após assinatura, seja devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço, Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas de segunda a quinta e das 08:30 horas às 11:00 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6.** fraudar a licitação
- 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Professor Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-437, na **Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC)**, da Base Administrativa do Curado.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – relação dos serviços, quantidades e locais de entrega
- 16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3.** ANEXO III – Modelo de proposta
- 16.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Recife-PE, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 213/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
213/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO	08/10/2025 14:11 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64361.011921/2025-48

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresas especializadas na prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição do Material	CATSER	SINAPI	Und Mdd	Quantitativo Total	Valor de Referência	Valor Total
OBS: CONFORME APÊNDICE 1 (ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - RELAÇÃO DOS ITENS COM VALORES E AS QUANTIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.							

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Declaração de que o licitante tom ou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Certificado de Regularidade junto ao CTF/APP

1.6.1. Para os itens 10, 11, 12, 13 e 14, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº13 /2021, só será admitida a prestação do serviço por empresas que estejam regularmente registradas ou sejam, os seus produtos, fabricados por empresas registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº6.938, de 1981.

1.6.2. Nesse rumo, as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades listadas no Anexo VIII da Lei nº6.938, de 1981 e I da Instrução Normativa IBAMA nº13/2021 são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da supracitada Lei, devendo, ainda, estarem com o CERTIFICADO DE REGULARIDADE vigente à época da emissão da proposta.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE para serviço de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS

1.6.3. Para as empresas de limpeza e esgotamento de fossas o CERTIFICADO DE REGULARIDADE deve, em seu corpo de texto, especificar, para os itens supracitados, os dizeres "**Código 17-4 Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas**".

CERTIFICADO DE REGULARIDADE para serviço de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

1.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

1.6.5. Para as empresas FABRICANTES de desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas o CERTIFICADO DE REGULARIDADE deve, em seu corpo de texto, especificar, para os itens supracitados relativos ao serviço, os dizeres "**Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas**".

1.6.6. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC 622/22 ANVISA."

1.6.7. Os licitantes deverão realizar consulta ao sítio https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php a fim de emitir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE do prestador do serviço constante da sua proposta, php conforme item anterior.

1.6.8. O CERTIFICADO DE REGULARIDADE deve ser encaminhado pelo licitante, via sistema, juntamente com a proposta.

1.6.9. A inexistência de CERTIFICADO DE REGULARIDADE do prestador do serviço previsto no item 1.6.3 ou fabricante de produtos para o item 1.6.5 ensejará a rejeição da proposta do licitante.

1.6.10. A inscrição no Cadastro Técnico Federal não desobriga as pessoas físicas ou jurídicas de obter as licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos obrigatórios dos órgãos federais, estaduais ou municipais para o exercício de suas atividades.

1.7. Para as empresas especializadas em **controle de pragas** é mister observar a RDC 622/22 ANVISA a qual preconiza que a contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com **empresa especializada**.

1.7.1. No escopo da supracitada norma, a empresa especializada deve ter **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho

1.7.2. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, tais como Biólogo, Químico, Engenheiro Químico, Médico Veterinário entre outros, emitida pelo seu conselho profissional.

1.7.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

1.8. O presente processo tem o condão de alcançar o imprescindível e relevante interesse público primário e secundário, buscando a conservação das instituições permanentes do Estado brasileiro e dos seus bens públicos.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000184/2026]

II) Data de publicação no PNCP: [12/05/2025]

III) Id do item no PCA: [22, 118, 963, 791]

IV) Classe/Grupo: [943, 853, 835, 872]

V) Identificador da Futura Contratação: [160225-28/2026, 160225-23/2026, 160225-18/2026, 160225-35/2026]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 06 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- **Serviços de Limpeza de Caixas D'água**

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
2. **Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;**
3. Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4. Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
5. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- **Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas**

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos definidas na **Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens**, da **Resolução RDC ANVISA nº 622/2022**, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos:

1. **Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;**
2. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
4. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
5. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
6. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
7. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
8. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA

No que tange à Logística reversa

1. A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - a. caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - b. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
4. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

6. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

- **Serviços de Manutenção de Poço**

Em observância da legislação, especialmente a Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, deverão constar nos documentos os critérios de sustentabilidade para a execução dos serviços.

A contratada deverá **fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;**

- **Limpeza e Esgotamento de Fossas**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

1. Art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
2. Lei nº 12.305/2010;
3. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que regula a lei Lei nº 12.305/2010;

A contratada deverá **fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;**

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA e CONTROLE DE VETORES E PARGAS URBANAS** o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Durante a vistoria, as condições locais deverão ser adequadamente observadas, quando os licitantes conhecerão e equacionarão, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, bem como nos custos.

4.5. A comprovação da visita será feita por meio de Atestado de Visita Técnica, conforme previsto na legislação. Nesta visita os licitantes terão conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, não respondendo a Administração por questões que decorram desta e, não atendendo solicitações durante os serviços sob o argumento de desconhecimento das condições de trabalho.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os **Serviços de Manutenção de Poços** deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

- Retirada do equipamento de recalque, com utilização de guindaste ou ferramental equivalente para elevação/sustentação do equipamento;
- Revisão geral, manutenção e testes do conjunto motor-bomba retirado do poço.
- Revisão e limpeza, interna e externa, da tubulação adutora e das conexões e cabos;
- Reinstalação do equipamento de recalque com utilização de guindaste ou ferramental equivalente para elevação/sustentação do equipamento;
- Limpeza química do poço, com circulação de produto biodegradável desincrustante e dispersante (na quantidade recomendada pelo fabricante do produto), não tóxico, próprio para utilização em poços;
- Limpeza mecânica por “air lift”;
- Medição dos níveis hidrodinâmicos, da vazão e da profundidade útil; o teste de vazão de curta duração deverá ser realizado com o mínimo de 2 horas;
- Desinfecção do poço com equipamento instalado, pela utilização de hipoclorito de sódio;
- Apresentação de laudos de execução de análises físico-química e bacteriológica ao final dos serviços de manutenção, conforme Resolução CRH 02/2020, para cada poço;
- Apresentação de Relatório Técnico e fotográfico no padrão exigido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para cada poço;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, conforme Resolução CRH 02/2018, para cada poço.
- **A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.**

Dos testes para outorga junto à APAC:

- Análise físico-química da água captada do poço, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os parâmetros necessários para renovação de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação.
- Análise bacteriológica da água captada do poço, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação.
- Teste de bombeamento escalonado e contínuo, para regularização e obtenção da outorga, junto à APAC.
- Os resultados das análises físico-química e bacteriológica, bem como os laudos dos testes devem ser entregues impressos e devidamente assinados por técnico responsável. O fiscal designado pelo Contratante verificará a autenticidade e idoneidade dos laudos.

5.1.2. Os **Serviços de Limpeza de Reservatório de Água** deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

- Emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas do(s) reservatório(s) previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- Esgotamento total do reservatório por processo mecânico de sucção com moto-bomba, considerando-se que, o reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- Tampar a saída do reservatório e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado;
- Higienização com hidro-jateamento e/ou escovação e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usado: hipoclorito de sódio (em dosagem adequada ao consumo humano), a fim de purificar paredes internas, pisos e tetos, para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias etc);
- Desinfecção das redes de distribuição interna;
- Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque, se houver;
- Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, esponjas, deixando o reservatório ou caixa d’água devidamente livre de impurezas e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (chuveiros, válvulas de descarga etc.);
- Secar o fundo com panos limpos abrir o registro da entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa d’água encher;
- Realiza a coleta de amostras para análise laboratorial de água exigido pelo Ministério da Saúde segundo Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, após a limpeza dos reservatórios;
- Exame de Clorimetria e pH - Realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorimetria e pH, emitindo certificado; Análise Bacteriológica - Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por Laboratório credenciado, conforme disposições locais; Os resultados das análises realizadas deverão atender aos padrões estabelecidos na Portaria GM/MS nº888/2021;
- Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas aqui descritas, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.**

5.1.3. Os **Serviços de Controle de Pragas** deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados

- Pulverização: Aplicação de produtos em formulação líquida sobre em superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos.
- Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.

- Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.
- Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos mecânicos de controle (armadilhas colantes /capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).
- Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.
- A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas anteriormente) pelo período **mínimo de 3 meses** devendo providenciar a reaplicação do produto na área da CONTRATANTE que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.
- Desinsetização (dedetização): metodologia que visa a acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.
- **A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.**

5.1.4. Os **Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas** deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados

- A limpeza de fossas sépticas deve ser realizada em consonância com as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- O serviço deverá ser realizado por caminhões que contam com bombas de auto vácuo para sucção de efluentes em geral.
- Após a sucção inicial, os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.
- Os caminhões de sucção precisam ser adequados para não ocorrer nenhum rompimento de mangueira ou mal funcionamento do aspirador, garantindo, assim, a segurança dos funcionários, da sua fossa e de todos os moradores/trabalhadores do local. O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato antes do início dos serviços e em caso de suspeita de mal funcionamento o mesmo poderá ser rejeitado sendo de responsabilidade da empresa vencedora o envio de outro caminhão para a realização da atividade.
- O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas e em acordo como o Manual de Boas Práticas de Transporte de Produtos perigosos com responsabilidade técnica da transportadora, cumprindo a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas;
- A contratada, para prestação dos Serviços, deverá atender e/ou cumprir a portaria nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- O descarte de efluentes deve ser realizado em terrenos preparados para receber esses materiais, conforme legislação vigente.
- Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Local da prestação dos serviços

5.2. Ao Aproveisionador, no Setor de Aproveisionamento, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286/6620. E-mail: licitacao@baadmcurado.eb.mil.br

5.2.1. Horários de execução: Das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12: 00 nas sextas-feiras.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, **a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo técnico preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa:

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme relatório mensal apresentado pelo Fiscal de Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A solução consiste na eventual contratação dos serviços descritos na seção 2 deste planejamento, por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO e critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Habilitação jurídica

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital elativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28. Para o serviço de Manutenção de Poços será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. Certificado ou Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente (CREA) emitido na proposta, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) e de acordo com o art. 23 da lei 2.914/2011 a empresa deve contar com profissional técnico especializado para esse fim.

8.28.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, conforme Resolução CRH 02 /2018, para cada poço.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.521.224,86

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.521.224,86 (três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

9.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de SRP, a indicação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: .Contratação de serviços de empresas especializadas na prestação de serviços de .CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGO

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 14:11:01.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

APÊNDICE II – TERMO DO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7)

Legenda:

	Itens exclusivos para ME-EPP
	Itens para ampla participação

1. Descrição e quantitativos dos materiais a serem licitados:

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	390	R\$ 248,00	R\$ 96.720,00

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
2	<p>Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.</p>	Und	46	R\$ 10.000,00	R\$ 460.000,00
3	<p>Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"</p>	Und	290	R\$ 189,99	R\$ 55.097,10

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	237	R\$ 380,00	R\$ 90.060,00
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	233	R\$ 600,00	R\$ 139.800,00
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	221	R\$ 818,75	R\$ 180.943,75

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	198	R\$ 955,75	R\$ 189.238,50
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	197	R\$ 1.149,60	R\$ 226.471,20
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	677	R\$ 1.672,53	R\$ 1.132.302,81

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m ³	3331	R\$ 107,10	R\$ 356.750,10
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	769	R\$ 371,25	R\$ 285.491,25
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptoterme brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	532603	R\$ 0,12	R\$ 63.912,36

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (<i>Rattus norvegicus</i>), rato de telhado (<i>Rattus rattus</i>) ou camundongos (<i>Mus musculus</i>) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²	879050	R\$ 0,12	R\$ 105.486,00
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²	1208050	R\$ 0,14	R\$ 169.127,00
TOTAL					R\$ 3.551.400,07

1.1 QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como “Base + OMV”.

ITEM	B Adm Curado	14° Bi Mtz	4° BPE	4° B COM	10° Bda Inf Mtz	7° GAC	5° CTA	10° Esqd C Mec	7° CGCFEx	7ª Cia Com	CIMNC	Base + OMV TOTAL
1	10	50	3	12	05	9	0	2	1	4	0	96
2	1	5	3	3	1	2	1	0	0	1	0	17
3	10	50	3	12	10	2	6	0	24	5	0	122
4	8	50	3	12	06	2	2	0	2	5	0	90
5	8	50	0	12	04	2	0	0	1	5	0	82
6	8	50	3	10	0	2	0	2	0	4	0	79
7	8	50	2	10	0	2	0	0	0	3	0	75
8	8	50	2	10	0	2	0	0	0	2	0	74
9	8	50	3	08	0	2	0	0	0	4	0	75
10	630	50	70	50	20	10	2	6	5	100	100	1043
11	50	50	17	35	06	2	0	0	1	20	5	186
12	2493	50000	20.000	50.000	3.000	10000	1810	0	20	500	780	138603
13	14960	50000	20.000	50.000	3.000	10000	1810	12.000	16000	2000	780	180550
14	14960	50000	65.000	50.000	3.000	10000	1810	12.000	16000	2000	780	225550

1.2 QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CMNE	7ª RM	7º D Sup	CPOR/R	3º C GEO	CMR	HMAR	14º B Log	Pq R M/7	10 Cia Eng	CRO/7	71 BI Mtz	EAMPE	59 BI Mtz	TOTAL
1	96	12	20	10	6	2	12	180	20	20	3	0	6	3	0	390
2	17	1	7	2	1	1	2	1	2	5	3	0	2	2	0	46
3	122	10	65	15	1	2	4	30	12	10	3	10	4	2	0	290
4	90	0	65	15	1	2	5	20	12	10	3	2	4	8	0	237
5	82	6	65	15	1	2	16	20	10	10	0	0	4	2	0	233
6	79	0	65	15	1	2	10	20	10	10	3	0	4	2	0	221
7	75	0	65	15	1	2	2	10	10	10	2	0	4	2	0	198
8	74	0	65	15	1	2	2	10	10	10	2	0	4	2	0	197
9	75	0	520	20	1	2	16	4	20	10	3	0	4	2	0	677
10	1043	40	200	300	120	2	16	20	500	500	70	0	120	400	0	3331
11	186	40	140	50	40	1	16	20	40	100	17	3	16	100	0	769
12	138603	1500	30.000	35000	8500	15000	60000	30000	30000	50000	20000	24.000	40000	50000	0	532603
13	180550	7500	30.000	50000	12000	15000	60000	300000	30000	10000	20000	24.000	40000	100000	0	879050
14	225550	13500	30.000	100000	35000	15000	60000	500000	30000	10000	65000	24.000	40000	60000	0	1208050

2. Local de entrega:**2.1 ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA**

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
Unidades Vinculadas		
02	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
03	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
04	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife - PE
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipló, Recife-PE
07	5º Centro de Telemática de Área	Rodovia BR 232 – Km 06, sn/ - Curado, Recife – PE
08	7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife - PE
09	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
10	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Km 33 33,5 Estrada de Aldeia, CEP 53690-000
11	4º Batalhão de Comunicações	Localizado na BR 101 - SUL KM 73 - TEJIPIÓ - RECIFE - PE, CEP: 50.780-300
Unidades Participantes		
12	Comando Militar do Nordeste – UASG 160195	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
13	Colégio Militar do Recife – UASG 160084	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)

14	14º Batalhão Logístico – UASG 160185	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.
15	Parque Regional de Manutenção/7 – UASG 160200	Av. 17 de agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE. CEP 52060-590
16	7º Depósito de Suprimento – UASG 160198	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE
17	Comissão Regional de Obras/7 – UASG 160201	Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE. CEP 50040-200.
18	71º Batalhão de Infantaria motorizado – UASG 160177	Rod Br 423, Km 94 – Heliópolis - Garanhuns/PE
19	Hospital Militar de Área de Recife – UASG 160199	Rua do Hospicion nº 563 – Boa Vista – Recife/PE
20	3º Centro de Geoinformação – UASG 160179	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650.
21	EAMPE - Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco – UASG 7836020	Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-901
22	Comando da 7ª Região Miliatar – UASG 160194	Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife/PE - CEP 50.740-035
23	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – UASG 160191	Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590
24	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL.
25	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370-000

Recife, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 689/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da contratação dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO.**

2.2. A pretendida contratação visa manter o bom funcionamento dos sistemas sanitários e promover a salubridade adequada nos ambientes, evitando a proliferação de doenças diversas nas instalações e áreas externas da Base Administrativa do Curado.

2.3. Ainda neste escopo, a Seção de Manutenção e Conservação tem por atribuições a qual compete coordenar e executar as atividades relativas à manutenção, restauração e adaptação, bem como a operação e manutenção dos **SERVIÇOS DE ESGOTO** e transporte, visando atender as determinações da ANVISA e a Portaria Normativa nº 753 /MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos, visto que a produção de alimentação dentro desta Organização Militar. Dessa maneira, há necessidade de serviços de desobstrução e limpeza de caixas de esgoto e gordura para suprir emergências para a manutenção do funcionamento desta OM, conforme sua missão estabelecida em Lei específica de criação. Atualmente, no que se refere à execução dos serviços mencionados, não há disponibilização de mão de obra e equipamentos qualificados para esse fim, podendo comprometer o funcionamento deste quartel no que tange segurança alimentar (principalmente no tocante à **ÁGUA PARA CONSUMO**) e do trabalho e a deterioração do patrimônio público.

2.4. A Base Administrativa do Curado não possui sistema de esgotamento sanitário eficiente. Por este motivo os dejetos são acumulados em fossas que necessitam de desobstrução e limpeza periódicas. Importante salientar que o acúmulo continuado de sujeiras (restos de alimentos, gorduras, detritos humanos e resíduos sólidos descartados) no encanamento e caixas de gordura provoca a obstrução e entupimento das caixas de armazenamento, causando transbordo de material resultante da fusão de todos os elementos descartados dos inúmeros setores da OM. Assim, a exposição do material no transbordo ocasiona inúmeros problemas ambientais e compromete a saúde, visto que exala forte odor, polui o solo e lençóis d'água, agredindo as águas captadas através de **POÇOS ARTESIANOS**, além de emitir gases nocivos ao sistema respiratório afetando diretamente a saúde humana. Atribui-se, ainda, a esse elenco de consequências, a aparição de **PRAGAS E VETORES URBANOS**, tais como: roedores, animais peçonhentos e outros transmissores de doença.

2.5. A prestação de serviço nesta licitação encontra em alinhamento aos Objetivos Estratégicos da Base Administrativa do Curado, constantes do seu Plano de Gestão e o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme descrito a seguir:

Plano de Gestão - Objetivo estratégico 02: Absorver os macroprocessos, que couberem, das OM da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão planejando e executando as aquisições de insumos e a contratação de serviços que permitam a Execução das atividades-fim, das atividades-meio e a manutenção da vida vegetativa da OM;

Plano de Gestão - Objetivo estratégico 07: Implementar ações voltadas para a preservação ambiental e a redução dos impactos socioambientais;

Plano Diretor de Logística Sustentável - 7.3: Reduzir o consumo de água e geração de efluentes;

Plano Diretor de Logística Sustentável - 7.6: Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Serviços de Limpeza de Caixas D'água

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
2. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
3. Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4. Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
5. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens, da Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos:

1. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
2. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
4. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
5. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
6. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
7. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
8. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

No que tange à Logística reversa

1. A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.
3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - 3.1. caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - 3.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
4. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
6. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Serviços de Manutenção de Poço

Em observância da legislação, especialmente a Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, deverão constar nos documentos os critérios de sustentabilidade para a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;

Limpeza e Esgotamento de Fossas

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
2. Art. 13 da Lei nº 12.305/2010;
3. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que regula a lei Lei nº 12.305/2010;
4. RESOLUÇÃO CONAMA no 377, de 9 de outubro de 2006 Publicada no DOU nº 195, de 10 de outubro de 2006, Seção 1, página 56.

A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;

Vistoria:

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA e CONTROLE DE VETORES E PARGAS URBANAS o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Durante a vistoria, as condições locais deverão ser adequadamente observadas, quando os licitantes conhecerão e equacionarão, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, bem como nos custos.

4.3. A comprovação da visita será feita por meio de Atestado de Visita Técnica, conforme previsto na legislação. Nesta visita os licitantes terão conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, não respondendo a Administração por questões que decorram desta e, não atendendo solicitações durante os serviços sob o argumento de desconhecimento das condições de trabalho.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme preconiza a alínea “a”, inciso III, do art. 9º da IN SEGES 58/2022, para o levantamento de mercado, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

5.2. Diante do vasto arcabouço normativo envolto às atividades abordadas por este planejamento, bem como o rigoroso teor regulatório dessas normas relativas aos serviços pretendidos por esta Administração, descartou-se, de pronto, a possibilidade de autoexecutoriedade, ou seja, não há no momento, as mínimas condições técnicas, orgânicas, materiais e legais para que sejamos autossuficientes nas demandas carreadas nesse planejamento. Logo, a contratação de pessoal especializado tornou-se, dentre as opções disponíveis e praticadas no mercado, a mais viável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na eventual contratação dos serviços descritos na seção 2 deste planejamento, por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados, na **memória de cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para os serviços de **Limpeza e Esgotamento de Fossas**, levou-se em consideração a cubagem das fossas contra a periodicidade adequada para manutenção da salubridade. Após consulta realizada ao portal de compras governamentais, foi possível observar modelos, quanto aos serviços de limpeza e esgotamento de fossas, com programação de coletas trimestrais como pregão 11/2023 da UASG: 160225, assim como outros por quantidade de horas trabalhadas ou m³ como o pregão 37/2019 da UASG: 158516; Pregão 834/2019 da UASG: 153163, dentre outros. porém, observa-se que todos estes órgãos que utilizam estas metodologias têm uma produção de resíduos bastante expressivo, assim como produtos muito mais nocivos ao meio ambiente, diferentemente da quantidade e qualidade dos produzidos na Base Administrativa do Curado, portanto, foi observado o modelo de coleta única e eventual dos resíduos produzidos durante o exercício, que a prioridade atende a demanda da OM, visto que a produção do resíduo é suficiente para encher mais de uma vez os reservatórios durante o ano.

7.2. Para os serviços de **Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, levou-se em consideração a área de interesse contra a periodicidade adequada para a manutenção da salubridade.

7.3. Para os serviços de **Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água**, levou-se em consideração a área ou cubagem do reservatório, a complexidade de acesso ao reservatório e a periodicidade adequada para a manutenção da salubridade, sendo, essa última, baseada no histórico e acompanhamento realizado nos anos anteriores.

7.4. Para os serviços de **Limpeza e Manutenção de Poço Artesiano**, levou-se em consideração a cubagem, profundidade e complexidade do serviço, bem como a periodicidade adequada.

7.5. Para os serviços de **Análise de Potabilidade de Água**, levou-se em consideração, quanto à periodicidade, as recomendações dos órgãos internos de fiscalização sanitária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.521.224,86

três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos

8.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 5º da N N° 65 /2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Sistema de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos artigos 40, V, “b” e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conforme preconiza o inciso X do artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, exigindo o *demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis*, consideramos que o resultado pretendido é *conditio sine qua non* para qualquer outro resultado pretendido.

12.2. Com mais acurácia, o resultado primário pretendido é a preservação da saúde do componente humano deste Órgão. Diz-se, do resultado, "primário", pois é de senso comum a ideia de que não há nada que se possa obter, a fim de alcançar quaisquer outros objetivos e metas que não a própria saúde, condição sem a qual não há nenhuma outro alvo possível de se atingir, nenhum outro resultado possível de se colher.

12.3. Tendo a salubridade de seu pessoal como resultado pretendido, conseqüentemente haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme preconiza o inciso X do artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, exigindo as possíveis *providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*, cabe ressaltar a perene exigência de capacitação de pessoal para o exercício das atribuições de fiscal de contrato.

13.2. Não há providências relevantes ou específicas a serem adotadas pela Administração de forma prévia à celebração do contato.

13.3. Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para o pregão. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa desta Base Administrativa expedirá comunicação para onde todas as partes interessadas planejem e realizem as requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços. Após a devida conclusão do processo licitatório, os serviços serão realizados conforme a necessidade sazonais, procurando sempre manter a segurança orgânica em dia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As empresas deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos na seção 4.1 do Termo de Referência e na seção 4 deste ETP, bem como na legislação em vigor, a fim de mitigar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se sua viabilidade pelos fundamentos expostos neste mesmo planejamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: contratação dos serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA,

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:50:04.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)

.....
.....

E

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, dede 20....., publicada no Diário Oficial da União nº, de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº MD-EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011921/2025-48** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas a fim de atender às necessidades da base administrativa do curado e unidades participantes do GCALC-Recife, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und			
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und			
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und			
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und			
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m³			
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m²			
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²			
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 Mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2.** *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3.** *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4.** *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5.** *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6.** *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7.** *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8.** *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9.** *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual*

descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

13.4. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.5. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade:

14.3. Fonte de Recursos:

14.4. Programa de Trabalho:

14.5. Elemento de Despesa:

14.6. Plano Interno:

14.7. Nota de Empenho:

14.8. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Ata de Registro de Preços nº ~~XX/XXXX~~

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo Sr. MARIO GUSTAVO KNAUF – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 115, de 27 de junho de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 8**.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2025, publicada no de/...../202..... processo administrativo n.º 64361.011921/2025-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas OMV e Organizações Militares Participantes – GCALC/7, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 Organizações Militares Vinculadas:

3.2.1 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almoxarifado. E-mail: salc10bda@hotmail.com;

3.2.2 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

3.2.4 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

3.2.5 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.6 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

3.2.7 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com.

3.2.8 Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti – (CIMNC) Estrada de Aldeia, Km 25, Araçoiaba - PE, 53690-000, [\(81\) 2129-6411](tel:(81)2129-6411).

3.2.9 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (UASG 160189):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

3.9.10 5º Centro de Telemática de Área:

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: almox5cta@gmail.com;

3.4 Organizações Militares Participantes:

3.4.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.4.2 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.4.3 Hospital Militar de Área de Recife (UASG 160199):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, CEP 50030-230. Telefones: (81) 2123-4884 – Almoxarifado E-mail: almoxhmar@gmail.com. (81) 2123-4841 / 4935 – SALC. E-mail: licitação.hmar@gmail.com;

3.4.4 Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com;

3.4.5 14º Batalhão Logístico

- Ao Almoxarife, Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, em dias com expediente, de segunda-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas;

3.4.6 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

3.4.7 10ª Companhia de Engenharia (UASG 160023):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (87) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com;

3.4.8 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.4.9 Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.4.10 Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: almox7rm@gmail.com;

3.4.11 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE. Telefone: (87) 3762-2000 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com;

3.4.12 Escola de Aprendizes de Marinheiros/PE (UASG 783602):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Olinda Dom Hélder Câmara, s/n – Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53.110-901. Telefone: (81) 3412-7629 – Almoxarifado. E-mail: neto.carlos@marinha.br;

3.4.13 Comissão Regional de Obras/7 (UASG 160201):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE. CEP 50040-200. Telefones: (81) 3311-0990;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovados que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

_____ (Assinatura) _____

Nome completo do Representante legal da Empresa

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail CNPJ: -----

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48**

Objeto: Contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife)

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2025

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Identidade / CPF

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail

CNPJ: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025 – B ADM CURADO

Objeto: Contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife)

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 90035/2025 – B ADM CURADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Seq 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	Seq 14 e 15
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	-
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Seq 5
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Seq 11
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	-
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Seq 48
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Seq 48
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Seq 4

Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	-	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	Seq 13
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹³	Sim	Seq 13
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Seq 46
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	Seq 46
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	-
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Sim	Seq 46
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	Seq 46
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	-
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Não se aplica	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	Seq 45
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	-
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	-
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	Seq 6
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	Seq 6
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do	Sim	Seq 6

item nos sistemas consultados? ³²		
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	Seq 6
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	Seq 6
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro	Não se aplica	

de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da	Não se aplica	

padronização? ⁴⁹		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Sim	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor	Não se aplica	

inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Sim	Seq 45
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵	Sim	

1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

2 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

3 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

12 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

13 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

14 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

15 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

18 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

19 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

20 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

21 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

22 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

23 Art. 18, V, da Lei 14133/21.

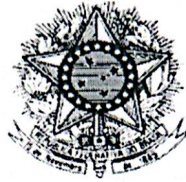
24 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

25 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

26 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

27 Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

28 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
30 Art. 23 da Lei 14133/21.
31 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
32 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 3º da IN Seges 65/21.
34 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
35 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
36 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
37 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
41 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
42 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
43 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
44 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
45 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
46 Art. 40, I, da Lei 14133/21.
47 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
48 Art. 40, III, da Lei 14133/21.
49 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
50 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
51 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
52 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
53 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
54 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
55 Art. 44 da Lei 14133/21.
56 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
57 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
58 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
59 Art. 48 da Lei 14133/21.
60 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
61 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
65 Art. 49 da Lei 14133/21.



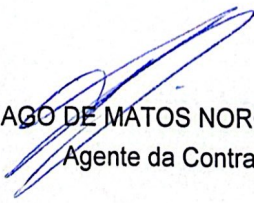
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90035/2025
(Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48)

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico Tradicional nº 90035/2025**, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao Termo de Referência (TR), foi adotado como referência o modelo atualizado de setembro de 2025, sendo por motivo de erro do sistema o rodapé constar a versão anterior.

Recife-PE, 08 de outubro de 2025


THIAGO DE MATOS NORONHA – 1º Sgt
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Ofício nº 160-LIC/DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.017377/2025-48

Recife, PE, 9 de outubro de 2025.

Sua Excelência o Senhor
ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA
Consultor Jurídico
Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º Andar, Pina
CEP 51.110-130 - Recife-Pernambuco

Assunto: **Análise Jurídica Pregão SRP nº 90035/2025 - Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços**

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

1. DADOS DO PROCESSO: NUP nº 64361.011921/2025-48. Valor do processo: R\$ 3.551.400,07

2. MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas.

3. ASSUNTO : Edital de licitação e anexos.

Descrição : Análise Jurídica Pregão SRP nº 90035/2025 - Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7). NUP 64361.011921/2025-48

4. MINUTAS E DOCUMENTOS:

4.1 Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Localização : Sequência 45

4.2 Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Localização : Sequência 46

4.3 Ata de Registro de Preços: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Localização : Sequência 50

4.5 Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024

Localização : Sequência 53

5. Valor : R\$ 3.551.400,07

6. Competência para análise do processo: COMPRAS

7. Contatos do órgão:

E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com / **Telefone:** (81) 2129-6637

Respeitosamente,

MARIO GUSTAVO KNAUF - Coronel
Cmt B Adm Curado

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARIO GUSTAVO KNAUF**, em 09/10/2025, às 20:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

wX+V-rYD3-Qmd6-ev97



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROTOCOLO

RUA DE SÃO JORGE, Nº 240, 2º ANDAR, ED. MOINHO RECIFE BUSINESS & LIFE, BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE - CEP: 50030-240 - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR - FONE (81)
2102-2400

OFÍCIO Nº 00587/2025/CJU-PE/CGU/AGU

Recife, 16 de outubro de 2025.

Ao Senhor(a) BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (BA ADM CURADO) - RECIFE/PE

AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO , 198, LADO PAR
VÁRZEA
RECIFE - PE
50740035

NUP: 64361.011921/2025-48

INTERESSADOS: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (BA ADM CURADO) - RECIFE/PE

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Por ordem do Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, comunicamos a conclusão da análise jurídica com a inclusão do **PARECER n. 2236/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU** no sistema SAPIENS, Seq. **4**, referente ao presente processo. O referido documento encontra-se disponível para consulta e download mediante a utilização da chave de acesso **832410ce**.

Solicitamos, gentilmente, que o presente Ofício seja respondido por meio de Comunicação via SAPIENS, confirmando o recebimento desta notificação e o acesso à manifestação jurídica constante nos autos.

Atenciosamente,

LÍGIA JACINTO DA SILVA LUIZ
Auxiliar Administrativo

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64361011921202548 e da chave de acesso 832410ce



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIÇOS NOS ESTADOS

PARECER n. 2236/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

PROCESSO: 64361.011921/2025-48

ORIGEM: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (B ADM CURADO) - RECIFE/PE - Comando do Exército.

ASSUNTO: Pregão. SRP. Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, Manutenção de Reservatório de Água, Limpeza e Manutenção de Poços.

EMENTA: I - PREGÃO. SRP. SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.

II - OBJETO: SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS. MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS.

III - INSTRUÇÃO INCOMPLETA: AUSÊNCIA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO. FIXAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE. INFORMAÇÃO ACERCA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO E/OU CORREÇÃO DAS MINUTAS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

IV - VALOR ESTIMADO: R\$ 3.521,224,86 (órgão gerenciador + órgãos participantes)

1. RELATÓRIO

1. A **Base Administrativa do Curado (B Adm Curado)** submete a este órgão consultivo, em conformidade com o *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/1993, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, **em sua forma eletrônica**, visando o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de "*Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, Manutenção de Reservatório de Água, Limpeza e Manutenção de Poços e Limpeza e Esgotamento de Fossas*", conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com **valor estimado de R\$ 149.158,03** (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, três centavos) para o período de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

2. O objeto é formado por **14 (quatorze) itens**, sendo destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aqueles com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando os quantitativos do órgão gerenciador, suas unidades vinculadas e mais os órgãos participantes, o valor estimado TOTAL foi fixado em **R\$ 3.521.224,86** (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e quatro reais, oitenta e seis centavos), conforme consta do Termo de Referência e seus anexos (fls.1075 e sgts).

3. O processo contém 1141 (um mil, cento e quarenta e uma) páginas numeradas e os autos vêm instruídos com os seguintes documentos principais e relevantes à análise jurídica (numeração e sequenciais do SAPIENS):

Capa do Processo - índice de documentos (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 1)
 Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 1, pág.8)
 Relatório de Pesquisa de Preços (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 1, pág.12)
 Relatório de Pesquisa de Preços (cont.) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 2)
 Relatório de Pesquisa de Preços (cont.2) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3)
 Estudo Técnico Preliminar 523/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.6)
 Termo de Referência 183/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.12)
 Memorial de Cálculo dos Quantitativos (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.28)
 despacho OD: autorização de abertura , aprovação do TR e outros (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.33)
 Termo de Referência 213/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.37)
 R\$ 3.521.224,86 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.49)
 Estudo Técnico Preliminar 689/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.51)
 Plano Diretor de Logística Sustentável (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.57)

Designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.73)
designação da autoridade (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.79)
designação OD (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.81)
Designação de Agentes de Contratação e equipe de apoio (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.84)
Resumo da IRP (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 3, pág.87)
Documento de Formalização da Demanda (CMRecife) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4)
ETP (CMR) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.3)
Mapa de Riscos (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.11)
Memorial de Cálculo dos Quantitativos (CMR) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.13)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (CMR) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.19)
Estudo Técnico Preliminar e outros documentos (CPOR - Recife) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4,
pág.26)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (CPOR Recife) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.35)
Estudo Técnico Preliminar e outros documentos (CRO/7) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.44)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (CRO 7) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.59)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (HMAR) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.67)
outros documentos HMAR (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.72)
documentos Parque de Manutenção 7 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.86)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (PRM 7) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 4, pág.101)
Documento de Formalização da Demanda - 4º Bt Com e Guerra Eletrônica (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO
4, pág.109)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (4 Bt Com e Guerra) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 5)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (4 BPE) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 5, pág.37)
Estudo Técnico Preliminar (5CTA) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 6)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (7 CGCFEx) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 6, pág.3)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (5CTA) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 6, pág.12)
Documento de Formalização da Demanda (7 Cia Com) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 6, pág.37)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (7 Cia Com) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 7, pág.5)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (7GAC) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 7, pág.20)
Documento de Formalização da Demanda (10 Bda Inf Mtz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.12)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (10 Bda Inf Mtz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8,
pág.25)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (10 Esq Cv Mcz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8,
pág.45)
Documento de Formalização da Demanda (14 BI Mtz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.56)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (14 BI Mtz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.71)
documentos CIMNC (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.78)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (CIMNC) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.92)
Estudo Técnico Preliminar (10 Cia Eng Combate) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 8, pág.97)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (10ª Cia E Comb) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9,
pág.9)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (71 B I Mtz) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.31)
Documento de Formalização da Demanda (Escola de Aprendizes) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9,
pág.37)
Manifestação de Interesse em Participar da SRP (Esc. Aprendizes-Marinheiros) (Seq. 3, PROCESSO
LICITATÓRIO 9, pág.45)
justificativa para não adoção de cota reservada (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.61)
MINUTA DO EDITAL (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.63)
TERMO DE REFERÊNCIA 213/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.87)
apêndice II do TR - itens exclusivos ME e EPP e ampla participação (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9,
pág.101)
quantitativos OM's vinculadas (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.107)
quantitativos OM's participantes (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.108)
endereços fornecimento e entregas (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 9, pág.110)
Estudo Técnico Preliminar 689/2025 (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10)
Minuta do Contrato (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10, pág.7)
Minuta da Ata de Registro de Preços (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10, pág.21)
órgãos participantes (gerenciador + 10 vinculados + 13 participantes) (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10,
pág.22)
modelo de proposta de preços (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10, pág.30)
modelo de planilha de custos e formação de preços (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10, pág.31)
Lista de Verificação (Seq. 3, PROCESSO LICITATÓRIO 10, pág.32)

4. Ressalto que, documentos jurídicos de instrução obrigatória, listados nesse relatório e corretamente elaborados, não serão objeto de tópicos específicos abaixo, em respeito ao princípio da eficiência e economia processual, uma vez que constam como requisitos jurídicos devidamente cumpridos para continuidade do processo.

5. Considerando a juntada de mais de uma versão de alguns documentos, a análise recai sobre a última versão juntada aos autos e sobre a qual deve recair a aprovação da autoridade.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - ANÁLISE

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

6. O parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor no controle prévio da legalidade dos atos praticados, conforme artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

7. **O parecer não analisa questões de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.**

8. As especificações técnicas da contratação pretendida, seu detalhamento, características, requisitos e avaliação do preço estimado, são responsabilidade do órgão licitante.

9. **Recomenda-se que o órgão adote sempre parâmetros técnicos objetivos, para melhor atender o interesse público. A decisões discricionárias do gestor (questões de oportunidade e conveniência) devem ser motivadas nos autos.**

10. Não é papel da AGU fiscalizar o gestor, nem os atos já praticados. Este parecer não é vinculante, mas em prol da segurança da própria autoridade, recomenda-se avaliar e acatar, sempre que possível, os entendimentos aqui expostos.

11. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas neste ato. O eventual prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos é da responsabilidade exclusiva do gestor.

Limites e instâncias de governança

12. O Decreto nº 10.193, de 27/12/19 estabelece limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços pela União. A Portaria ME nº 7.828, de 30/08/22, estabelece normas complementares para seu cumprimento.

13. Em caso de atividade de custeio, necessária a autorização da contratação pela autoridade competente ou delegada, antes da assinatura do contrato.

14. A chefia do órgão (Coordenador/Chefe da unidade administrativa) pode receber delegação para autorizar contratações de até R\$1.000.000,00. Neste caso, necessária a juntada do ato de delegação publicado no DOU, além da autorização da contratação.

15. Destacamos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

16. No presente caso, o valor estimado da contratação para a B ADM CURADO (órgão gerenciador) é de **R\$ 149.158,03** (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, três centavos) - item 8 do ETP - fls.447.

17. Observa-se que o valor da contratação foi autorizado por autoridade competente, tendo sido juntado o ato de nomeação da autoridade - fls.471 e 519.

2.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

18. As contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sempre que possível, deve-se privilegiar a redução do consumo e aquisição de produtos com menor impacto ambiental, a exemplo de produtos recicláveis, mais duráveis, menos prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais na sua produção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

19. Registre-se que é possível inserir outros requisitos de sustentabilidade pertinentes ao objeto, desde que respeitados os princípios licitatórios.
20. No caso, foram inseridos alguns critérios ambientais no item 4.1 do Termo de Referência, em consonância com o modelo elaborado pela AGU.
21. Lembramos que **descabe à Consultoria Jurídica a análise das informações/disposições técnicas, razão pela qual recomendamos ao órgão interessado, zelar pela sua regularidade (adequada instituição das informações/justificativas e do regramento técnico)**, conforme as diretivas normativas de regência.

Descrição da Necessidade da contratação

22. A necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar. Trata-se de etapa fundamental, em que o problema da Administração pode ser compreendido sob outra perspectiva, contribuindo para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda. A clareza da necessidade é a base para possíveis inovações.
23. Nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Por tal razão, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/21 prevê primeiro a indicação dos requisitos mínimos de atendimento da necessidade da Administração, em seu inciso III, e só depois trata do levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis), no inciso V.
24. Não cabe aqui ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, onde prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do parecer jurídico é recomendar a reflexão sobre a necessidade administrativa, o registro de sua motivação nos autos, e seu aperfeiçoamento, evitando que se revele insuficiente ou desarrazoada.
25. No caso concreto o órgão descreveu a necessidade administrativa no item 2 Estudo Técnico Preliminar ETP.

Levantamento de Mercado

26. Após identificada a necessidade administrativa, o próximo passo do Estudo Técnico Preliminar é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la.
27. Não se trata de realizar pesquisa de preços. Neste momento deve-se estudar as práticas disponíveis no mercado e adotadas por outros órgãos públicos, para verificar se existe outro método disponível para atender a necessidade administrativa, gerando maior produtividade ou economia.
28. O artigo 9º, III, “a” à “d” da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca. Seu art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”.
29. Assim, essa avaliação deve ser realizada pelo órgão. Ainda que se conclua que as metodologias já empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, seja qual for a solução adotada, a escolha deve ser expressamente motivada nos autos.
30. No caso concreto, consta, no item 5 do ETP, informação sobre o levantamento de mercado em relação, conforme o exposto nesta seção do parecer, não havendo recomendações extras a fazer .

Especificação do Objeto

31. A descrição do que se pretende contratar (o objeto licitatório), detalhando suas características principais, possibilita que as empresas do ramo tomem conhecimento do interesse do Órgão Público na contratação e possam apresentar propostas adequadas.
32. A fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. A definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos (art. 18, caput, da Lei n. 14.133/21).
33. Quanto maior o detalhamento da especificação do objeto, menor é o número de fornecedores capazes de atender a demanda. O excesso de detalhes pode reduzir a disputa a um único ou nenhum fornecedor, limitando a competição indevidamente.
34. Por outro lado, a especificação muito genérica do objeto pode ampliar as opções a ponto de não atender às reais necessidades da Administração.

35. Portanto, o gestor deverá se limitar a descrever o objeto (serviço ou bem a ser contratado) apenas com elementos sem os quais não será atendida a sua necessidade, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários.

36. No caso dos autos, ressalvada a responsabilidade técnica do órgão, entende-se que consta do termo de referência a definição adequada do objeto licitado, inclusive com a identificação e individualização dos serviços para cada um dos 14 (quatorze) itens que compõem o objeto.

Quantitativos Estimados

37. Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

38. Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

39. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

40. Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

41. No caso concreto, embora tenha explicado a metodologia para obtenção dos quantitativos dos serviços, recomenda-se que a legitimidade do quantitativo da futura contratação esteja melhor demonstrada pois a ESTIMATIVA DEVE SER OBTIDA MEDIANTE ADEQUADAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO. Em outras palavras, devem ser indicados os DADOS CONCRETOS utilizados para quantificar os serviços: área abrangida, número de edificações atendidas, número de serviços contratados aos longo dos anos, identificação dos contratos realizados nos anos anteriores para o mesmo serviço, valores envolvidos, planejamento existente, etc.

Valor Estimado e Pesquisa de Preços

42. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, inclusive no que tange à indicação da metodologia para obtenção dos valores estimados, tudo conforme documentos de pesquisa de preços do Relatório de Pesquisas de Preços - fls.12 a 443.

43. Observa-se, porém, que o valor total na pesquisa de preços é de R\$ 146.926,03 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais, três centavos) - fls.10, não havendo informações acerca do valor total estimado para a Ata de Registro de Preços após a manifestação de todos os órgãos, devendo ser complementada a instrução neste sentido.

44. O art. 7º do Decreto nº 11.462/23 traz ainda as competências para o órgão gerenciador, dentre as quais destaco:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação; (grifei e sublinhei)

45. Sendo, assim, compete ao órgão gerenciador se certificar de que todos os documentos relativos às unidades participantes, órgãos vinculados e outros estejam nos autos, bem como promover a consolidação das informações e adequação dos mesmos.

2.2 TERMO DE REFERÊNCIA

46. O TR foi elaborado com base no modelo da AGUe traz as informações relevantes, incluindo os locais onde serão entregues e/ou executados os serviços.

47. Não será admitida a subcontratação e nem será exigida garantia contratual.

48. **Observa-se, porém, a necessidade de algumas correções. A saber:**

item 7.1 (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTAD): não localizei nos autos o IMR que servirá de base para aferição da execução dos serviços e que deve ser disponibilizado como Anexo do TR aos licitantes. Deve ser elaborado tal documento e submetido a aprovação pela Autoridade.

item 8.26 (QUANTITATIVOS MÍNIMOS): não foram indicados os quantitativos a serem comprovados por meio de atestados. A referida comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

reajuste: também não localizei no TR as regras referentes ao reajuste dos eventuais e futuros contratos, informação que deve constar obrigatoriamente qualquer que seja o prazo de duração do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.92, §3º).

Regime de execução do serviço

49. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (Art. 18, VII), observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento do objeto.

50. Uma vez definido, o regime de execução deve constar expressamente da minuta do contrato (Art. 92, IV), ou do Termo de referência aplicável à contratação.

51. No caso concreto, consta que foi adotado o regime de empreitada por preço unitário - cláusula 1.4 da minuta do contrato - fls.1109.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

52. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador (art. 18, III da Lei nº 14.133/21).

53. **No caso concreto, o tema foi tratado de forma insuficiente no TR, não havendo informações acerca dos prazos estipulados para execução de cada tipo de serviço que terá o preço registrado, o que se recomenda seja objeto de manifestação por parte da Equipe de Planejamento.**

54. **Além disso, conforme já explicitado, deve ser feita a inclusão das disposições acerca do REAJUSTE do contrato .**

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

55. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a Equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/21).

56. No caso concreto, a questão foi integralmente tratada pela equipe de planejamento, sendo previsto no Edital o seguinte:

- o modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;
- o critério de julgamento: (menor preço por item - são 14 itens);
- o modo de disputa: aberto .

57. Vale o registro de que consta também a previsão de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's EPP's nos itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 - Anexo II do TR - fls.1089.

Adequação orçamentária

58. A abertura de um processo licitatório depende da previsão de recursos financeiros para a contratação nas leis orçamentárias (art. 18, caput da Lei nº 14.133/21).

59. A declaração de disponibilidade orçamentária pelo Ordenador de Despesas, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei 8.429/92 e art. 105 da Lei nº 14.133/21).

60. Para nova ação governamental (criação ou expansão) com aumento da despesa, é preciso estimar o impacto orçamentário no exercício atual e nos dois anos subsequentes, e previsão da despesa na LOA, PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

61. Não consta dos autos a declaração do Ordenador de Despesas atestando que a despesa tem previsão nas leis orçamentárias em vigor, devendo ser oportunamente indicada a classificação funcional programática e a categoria econômica da despesa (se for o caso).

2.3 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.3.1 - Cabimento do SRP

62. O sistema de registro de preços (SRP) visa o registro formal de preços relativos para contratações futuras de prestação de serviços. É procedimento auxiliar das licitações e das contratações (arts. 5º, XLV e 78, IV da Lei 14.133/21).

63. **O Decreto nº 11.462/23, ao regulamentar o SRP, prevê em seu art. 3º que a Administração pode adotar o SRP "quando julgar pertinente", e, em especial, nas seguintes hipóteses (rol exemplificativo, admitindo outras hipóteses):**

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

64. A licitação pelo SRP tornou-se possível mesmo quando o caso não se enquadre nos incisos I a V do art. 3º, mas ainda é necessário justificar a pertinência de adoção deste sistema. Ainda que a necessidade se enquadre em qualquer das hipóteses do rol exemplificativo (incisos I a V), é necessário que o gestor esclareça porque a contratação pretendida se enquadra ao caso, não bastando apenas citar o texto legal.

65. No caso presente, o órgão tratou da questão no Despacho de Autorização de Abertura, firmado pelo Sr. Ordenador de Despesas, enquadrando a contratação no inciso III do art. 3 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - fls.472.

2.4 Minuta de Edital

Uso de minuta padronizada de Edital

66. A minuta de edital deve ser elaborada a partir das minutas padrão disponibilizadas pela AGU, sempre que possível (art. 19, IV c/c art. 25, §1º da Lei nº 14.133/21).

67. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é recomendável que a Administração informe:

- o Se houve utilização de modelos padronizados;
- o Qual modelo foi adotado; e
- o Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

68. No caso presente, consta dos autos minuta elaborada a partir de padrão da AGU para Pregão, adequada ao objeto da licitação.

69. **Deve apenas ser EXCLUÍDO o item 7.23.1, que trata do critério de desempate, posto inaplicável a licitações conduzidas por órgãos federais, conforme consta da Nota Explicativa do modelo da AGU, transcrita a seguir:**

O PARECER n. 00019/2025/DECOR/CGU/AGU (NUP: 25047.001956/2024-07) firmou o entendimento de que "o critério de preferência estabelecido pelo §1º, inc. I, do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica às licitações conduzidas pela

*Administração Pública Federal.". **Por essa razão, este item apenas poderá ser utilizado em caso de licitações conduzidas por órgãos da Administração Pública estadual, distrital***

ou municipal. Em se tratando de licitações conduzidas por órgãos da Administração Federal, este item deverá ser suprimido da minuta.

Participação de licitantes em consórcio e cooperativas

70. Com relação à participação de licitantes em consórcio, o art. 15 da Lei nº 14.133/21 disciplina a questão:

Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio**, observadas as seguintes normas:

...

71. A autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa. Somente **a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificadas**, se for o caso (Art. 15, caput e §4º).

72. Neste procedimento, a participação de consórcios foi vedada, estando a justificativa contida nos autos, conforme despacho do OD às fls.473.

Da participação de cooperativas

73. No que se refere a cooperativas, o art. 16 da Lei nº 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

74. **O art. 9º da Lei nº 14.133/21, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório.** Também é proibido estabelecer distinções em razão da naturalidade, sede, domicílio ou país de origem (Art. 9º, II) dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras impertinentes ao objeto licitado.

75. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

76. No caso, tendo em vista que NÃO há vedação à participação de cooperativas, não há recomendações extras a fazer neste sentido.

Da participação de ME, EPP e equiparados

77. Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevêem tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

78. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte, e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal.

79. A destinação à participação exclusiva dos itens constam do Anexo II do TR, não havendo sugestões adicionais.

2.5 Minuta de termo de contrato

80. Em relação á minuta do contrato (fls.1105), deve ser incluída cláusula para informar o prazo de execução/entrega, que é cláusula essencial de todo contrato, nos termos do art.92, VII da Lei 14.133/21.

81. Tendo em vista que se trata de contrato de escopo, sugere-se que sejam estabelecidos prazos de execução em cada Ordem de Serviço, incluindo-se cláusula neste sentido na minuta do contrato.

2.6 Minuta da Ata de Registro de Preços

82. Na minuta da ARP, observa-se que deve ser CORRIGIDA numeração do item 3, que traz a lista dos órgãos e unidades participantes, a partir do número 3.2.9 (fls.1120)

3. OUTROS ASPECTOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO

3.1 Designação de agentes públicos

83. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133/21, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

84. Constam dos autos os atos de designação e nomeação do Sr. Ordenador de Despesas, da Equipe de Planejamento e dos agentes da licitação.

85. Em momento oportuno, recomenda-se ainda a juntada dos atos de designação do gestor e fiscal(is) de contratos, publicados em boletim interno/no Diário Oficial da União.

3.2 Publicidade do edital e do termo do contrato

86. Recomenda-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União. O extrato do Edital deve ainda ser publicado em jornal diário de grande circulação (art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021).

87. Caso as publicações obrigatórias exigidas na Lei (PNCP, DOU e Jornal de Grande Circulação) ocorram em datas diferentes, o prazo do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser contado a partir da última publicação.

88. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. CONCLUSÃO

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, desde que observadas as considerações constantes deste parecer, notadamente aquelas delineadas nos parágrafos 38, 41, 43, 45, 48, 53, 54, 59, 61, 69, 80, 81, 82, 85 e 88.

90. Não é necessário que o presente processo seja reencaminhado a este órgão consultivo para avaliação das alterações introduzidas em razão do presente parecer, diante da Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 05: “*Não é função do Órgão Consultivo, após expressar seu juízo conclusivo de aprovação acerca das minutas de editais e contratos, em cada caso concreto, pronunciar-se, posteriormente, para fiscalizar o cumprimento das recomendações ofertadas. Sempre que necessário, o conteúdo de alteração de cláusulas editalícias ou contratuais deve ser sugerida pelo Advogado Público.*”

91. Ressaltamos que o presente parecer está sendo emitido condicionalmente em respeito à Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 31, por tratar-se de providências que não impedem a manifestação conclusiva acerca da regularidade jurídica do ato. Todavia, a Advogada da União signatária não assume qualquer responsabilidade quanto às justificativas ou providências a serem formalizadas, nem quanto à regularidade jurídica do ato, caso tais justificativas ou providências não sejam tempestivamente formalizadas, ou o sejam em desacordo com as estritas premissas apontadas no presente parecer.

92. Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade.

consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

93. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, **Despacho N° 00366/2025/CONSER/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001631/2025-21)**.

94. O gestor pode entrar em contato com o advogado para tratar deste parecer, pelo e-mail abaixo informado, em dias úteis, das 8h às 18h.

e-mail: silvia.figueiredo@agu.gov.br

Brasília, 15 de outubro de 2025.

SILVIA DE ALENCAR SOUZA MENDONÇA

Advogada da União

Mat.1332777

Chave de acesso ao Processo: 832410ce - <https://supersapiens.agu.gov.br>

Documento assinado eletronicamente por SILVIA DE ALENCAR SOUZA MENDONÇA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2973397553 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIA DE ALENCAR SOUZA MENDONÇA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-10-2025 19:44. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Ofício n.º 168-LIC/DivALC/B ADM CURADO

Recife, 16 de Outubro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE ALCÂNTARA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Rua de São Jorge, 240, 2º andar, Ed. Moinho,

Recife Antigo, Pernambuco – CEP 50.030-240

Assunto: **Recebimento de Manifestação Jurídica – Processo nº 64361.011921/2025-48**

Senhor Consultor Jurídico,

Em resposta ao Ofício nº 00587/2025/CJU-PE/CGU/AGU, acusamos o recebimento do Parecer nº 2236/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, referente ao processo em epígrafe.

Thiago de Matos Noronha
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 8588-LIC/DivALC/B ADM CURADO
EB: 64361.017749/2025-36

Recife, PE, 16 de outubro de 2025.

Do Agente da Contratação

Ao Sr CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS INSTITUCIONAIS

Assunto: Saneamento do processo 90035/2025 (Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7).

Anexos:

1) 21. PARECER n. 2236_2025_CJSER-EST_SCGP_CGU_AGU.pdf

1. Em atenção ao documento em anexo, emitido pela Consultoria Jurídica da União (CJU), do Pregão Eletrônico SRP 90035/2025 cujo objeto é a Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7), solicito a possibilidade de que seja realizada as possíveis alterações processuais instruídas no parecer em questão, conforme tabela abaixo:

Item do Parecer	Tópico Para Saneamento
38	ETP (Quantitativos Estimados)
41	ETP (Quantitativos Estimados)
43	ETP (Valor estimado e Pesquisa de Preços)
45	ETP (Valor estimado e Pesquisa de Preços)
48	Termo de Referência (IMR e Quantitativos Mínimos)
53	Termo de Referência (Condições de execução e pagamento, das garantias Exigidas e ofertadas e das condições de recebimento)
54	Termo de Referência (Reajuste de Contrato, inserir tópico)
59	Termo de Referência (Adequação Orçamentária)
61	Termo de Referência (Adequação Orçamentária)

80	Termo de Referência (Inserir Clausula informando prazo de Execução/entrega, nos termos do art.92, VII da Lei 14133/21.) (Necessário para o agente da contratação poder formular dados do Termo de Contrato, anexo ao Edital)
81	Termo de Referência (Estabelecer prazos de execução em cada Ordem de Serviço, incluindo-se cláusula neste sentido na minuta do contrato) (Necessário para o agente da contratação poder formular dados do Termo de Contrato, anexo ao Edital)

2. Ademais, informo que as ressalvas elencadas pelo Senhor Advogado da União deverão ser atendidas em sua totalidade para que possa prosseguir com o certame de forma a assegurar o completo alinhamento com as diretrizes e leis vigentes. As correções devem ser enviadas a esta seção, **até o dia 22 OUT 25**.

3. Outrossim, informo que demais tópicos citados no parecer, além dos citados acima, serão sanados pelo Agente da Contratação (Pregoeiro), e apesar do item 80 e 81 tratarem sobre minuta de contrato confeccionado no final do processo, é necessário o saneamento no TR quanto aos assuntos elencados, para embasar a formulação da posterior minuta de contrato.

THIAGO DE MATOS NORONHA - 1º Sgt
Agente da Contratação

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt THIAGO DE MATOS NORONHA**, em 16/10/2025, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

eXZx-UR1o-b2VV-GR8/



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal**

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025
Processo Administrativo nº **64361.011921/2025-48**

1. Após conhecimento do PARECER nº 2236/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, de 16 de outubro de 2025, que trata do exame da consultoria jurídica da união – cju sobre o processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP 90035/2025, para a Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7)**, cuja responsabilidade pela elaboração do processo licitatório é desta Base Administrativa, informo as seguintes providências saneadoras do processo conforme descrito a seguir:

Item do Parecer Jurídico CJU	Providências adotadas
Tópico 2.4 – Minuta de Edital	
69	Conforme indicação da AGU, foi excluído o item 7.23.1 (edital PE 90035/2025), que trata do critério de desempate, posto inaplicável a licitações conduzidas por órgãos federais, conforme consta da Nota Explicativa do modelo da AGU: <i>O PARECER n. 00019/2025/DECOR/CGU/AGU (NUP: 25047.001956/2024-07) firmou o entendimento de que “o critério de preferência estabelecido pelo §1º, inc. I, do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica às licitações conduzidas pela Administração Pública Federal.” Por essa razão, este item apenas poderá ser utilizado em caso de licitações conduzidas por órgãos da Administração Pública estadual, distrital ou municipal. Em se tratando de licitações conduzidas por órgãos da Administração Federal, este item deverá ser suprimido da minuta.</i>
Tópico 2.5 – Minuta de termo de contrato	
80	Após saneamento por parte da Seção de compras institucionais, prevendo cláusula indicada pela AGU, será incluída na Minuta.
81	Após saneamento por parte da Seção de compras institucionais, prevendo cláusula indicada pela AGU, será incluída na Minuta.
Tópico 2.6 – Minuta da Ata de Registros de Preços	
82	Conforme indicação da AGU, foi corrigida numeração do item 3, que traz a lista dos órgãos e unidades participantes, a partir do número 3.2.9.
Tópico 3.1 – Designação de agentes públicos	
85	Conforme orientação da AGU, será publicado em BI a designação do gestor e fiscal(is) de contratos.
Tópico 3.2 – Publicidade do edital e do termo do contrato	
88	Conforme orientação da AGU, Após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Que este termo seja juntado aos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 – NUP: **64361.011921/2025-48**.

Recife-PE, na data da assinatura eletrônica

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEEx nº 9143-SEÇ APROV/Fisc Adm/Div Adm
EB: 64361.018802/2025-16

Recife, PE, 31 de outubro de 2025.

Do CHEFE DO APROVISIONAMENTO

Ao Sr CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Encaminhamento do Termo de saneamento referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP - 90035/2025

Anexos:

1) TERMO_DE_SANEAMENTO__282_29_assinado.pdf

1. Segue em anexo o termo de saneamento conforme solicitado no DIEEx nº 8588, Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - GCALC/7.

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO - Cap
CHEFE DO APROVISIONAMENTO

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, em 31/10/2025, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

uheP-9aS2-+EFm-lw9m



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE -7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE SANEAMENTO

Processo Licitatório NUP: 64361.011921/2025-48

UASG 160225 - Pregão Eletrônico SRP 90035/2025

Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - GCALC/7.

PARECER n. 2236/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

1. Cuida-se de comprovação de saneamento do processo licitatório em epígrafe submetido à apreciação da Consultoria Jurídica da União da Advocacia-Geral da União (CJU/AGU), cujo parecer supracitado concluiu o seguinte:

89. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do processo, **desde que observadas as considerações constantes deste parecer, notadamente aquelas delineadas nos parágrafos 38, 41, 43, 45, 48, 53, 54, 59, 61, 80 e 81.**

2. Ficou a cargo deste Setor Requisitante o saneamento dos itens relacionados na tabela abaixo.
3. Em face do exposto, informo que foram adotadas as seguintes medidas saneadoras:

Tópico	Transcrição do Apontamento Constante do Parecer Jurídico da Cju/Agü (Itens)	Medidas Saneadoras Adotadas
2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Quantitativos Estimados)	38. <u>Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se</u>	<u>Consoante</u> a orientação desta parecerista no que tange à “Quantitativos Estimados”, destaca-se que o item “7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas” e seus subitens, quais sejam: “7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5”, do “ETP” em tela, apresenta metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados, citando inclusive, documentação utilizada para dar suporte e embasamento a demonstração de cálculos, necessária.

Tópico	Transcrição do Apontamento Constante do Parecer Jurídico da Cju/Agu (Itens)	Medidas Saneadoras Adotadas
	<p><u>tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.</u></p> <p><u>41. No caso concreto, embora tenha explicado a metodologia para obtenção dos quantitativos dos serviços, recomenda-se que a legitimidade do quantitativo da futura contratação esteja melhor demonstrada pois a ESTIMATIVA DEVE SER OBTIDA MEDIANTE ADEQUADAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS DE ESTIMAÇÃO. Em outras palavras, devem ser indicados os DADOS CONCRETOS utilizados para quantificar os serviços: área abrangida, número de edificações atendidas, número de serviços contratados aos longo dos anos, identificação dos contratos realizados nos anos anteriores para o mesmo serviço, valores envolvidos, planejamento existente, etc.</u></p>	<p>Acolhendo o recomendado pela parecerista, far-se-á constar do item “7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas” e seus subitens, indicação dos referidos dados, conforme segue:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Dados concretos utilizados para quantificar os serviços;</i> 2. <i>Área abrangida;</i> 3. <i>Número de edificações atendidas;</i> 4. <i>Número de serviços contratados ao longo dos anos;</i> 5. <i>Identificação dos contratos realizados nos anos anteriores para o mesmo serviço;</i> 6. <i>Valores envolvidos;</i> 7. <i>Planejamento existente; e</i> 8. <i>Outros dados que se julgue necessário.</i>
<p>2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p> <p>(Valor Estimado e Pesquisa de Preços)</p>	<p><u>43. Observa-se, porém, que o valor total na pesquisa de preços é de R\$ 146.926,03 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais, três centavos) - fls.10, não havendo informações acerca do valor total estimado para a Ata de Registro de Preços após a manifestação de todos os órgãos, devendo ser complementada a instrução neste sentido.</u></p> <p><u>45. Sendo, assim, compete ao órgão gerenciador se certificar de que todos os documentos relativos às unidades participantes, órgãos vinculados e outros estejam nos autos, bem como promover a consolidação das informações e adequação dos mesmos.</u></p>	<p>Consoante à observação desta parecerista, registra-se que consta do referido instrumento de planejamento, informações acerca do valor total estimado para a Ata de Registro de Preços após a manifestação de todos os órgãos, conforme item “8. Estimativa do Valor da Contratação”, no valor de R\$ 3.521.224,86 (três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).</p> <p>Conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 11.462/23, esta OM gerenciadora certifica-se de que todos os documentos relativos às unidades participantes, órgãos vinculados e demais entes encontram-se devidamente juntados aos autos, promovendo a consolidação e adequação das informações, em atendimento ao que preconiza o referido dispositivo legal.</p>
<p>2.2 TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p><u>48. Observa-se, porém, a necessidade de algumas correções. A saber:</u></p> <p># item 7.1 (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTAD): não localizei nos autos o IMR que servirá de base para</p>	<p>Acolhendo as observações desta parecerista, far-se-ão os ajustes necessários no referido Termo, para que sejam alcançados os objetivos no que tange aos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Item 7.1 (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO);

Tópico	Transcrição do Apontamento Constante do Parecer Jurídico da Cju/Agu (Itens)	Medidas Saneadoras Adotadas
	<p>aferição da execução dos serviços e que deve ser disponibilizado como Anexo do TR aos licitantes. Deve ser elaborado tal documento e submetido a aprovação pela Autoridade.</p> <p># item 8.26 (QUANTITATIVOS MÍNIMOS): não foram indicados os quantitativos a serem comprovados por meio de atestados. A referida comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.</p> <p># reajuste: também não localizei no TR as regras referentes ao reajuste dos eventuais e futuros contratos, informação que deve constar obrigatoriamente qualquer que seja o prazo de duração do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.92, §3º).</p>	<p>2. Item 8.26 (QUANTITATIVOS MÍNIMOS), conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e</p> <p>3. Reajuste, conforme, art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>2.2 TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>(Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento)</p>	<p>53. <u>No caso concreto, o tema foi tratado de forma insuficiente no TR, não havendo informações acerca dos prazos estipulados para execução de cada tipo de serviço que terá o preço registrado, o que se recomenda seja objeto de manifestação por parte da Equipe de Planejamento.</u></p> <p>54. <u>Além disso, conforme já explicitado, deve ser feita a inclusão das disposições acerca do REAJUSTE do contrato.</u></p>	<p>Corroborando o entendimento desta parecerista, o tema será tratado de forma mais abrangente e minuciosa, com o escopo de satisfazer a demanda.</p> <p>Acolhida a orientação desta parecerista, será efetuado, conforme relatado em item anterior.</p>
<p>2.2 TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>(Adequação orçamentária)</p>	<p>59. <u>A declaração de disponibilidade orçamentária pelo Ordenador de Despesas, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei 8.429/92 e art. 105 da Lei</u></p>	<p>Buscando alinhamento com o entendimento desta parecerista, far-se-á constar do item "10. Adequação orçamentária", a seguinte redação:</p> <p>"10.1. No que tange à indicação orçamentária, esta restará postergada para o momento da assinatura do contrato ou</p>

Tópico	Transcrição do Apontamento Constante do Parecer Jurídico da Cju/Agu (Itens)	Medidas Saneadoras Adotadas
	<p><u>nº 14.133/21).</u></p> <p><u>61. Não consta dos autos a declaração do Ordenador de Despesas atestando que a despesa tem previsão nas lei orçamentária em vigor, devendo ser oportunamente indicada a classificação funcional programática e a categoria econômica da despesa (se for o caso).</u></p>	<p>instrumento equivalente, por ser uma prática legalmente amparada, com base em diversos dispositivos normativos e no entendimento consolidado dos órgãos de controle.</p> <p>10.2. O principal embasamento legal está na própria natureza do SRP, que se difere de um contrato administrativo comum.</p> <p>10.3. Ausência de despesa imediata: Ao contrário de uma licitação tradicional, em um SRP não há um compromisso de despesa imediato ou obrigatório para a Administração Pública. A Ata de Registro de Preços (ARP) apenas formaliza os preços e fornecedores para futuras e eventuais contratações, mas a Administração não é obrigada a contratar, podendo fazê-lo conforme a sua necessidade.</p> <p>10.4. Inaplicabilidade dos requisitos orçamentários iniciais: A exigência de indicação orçamentária prévia, prevista no art. 14 da antiga Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, § 2º, III, da mesma norma, referia-se à licitação convencional. Nesses casos, o processo licitatório já visava a uma contratação certa e determinada, com a despesa correspondente.</p> <p>10.5. Momento do comprometimento da despesa: No SRP, o comprometimento da despesa só ocorre de fato quando a Administração decide efetivar a contratação, expedindo um instrumento, como uma autorização de fornecimento ou um contrato. É nesse momento, e não na assinatura da ARP, que a dotação orçamentária é necessária. A própria Administração Pública Federal, por meio do site do Comprasnet, e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) já consolidaram esse entendimento.</p> <p>10.6. A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a Lei nº 8.666/93, reforçou a legalidade da prática ao detalhar o funcionamento do SRP. A regulamentação federal do tema, por meio do Decreto nº 11.462/2023, também não exigiu dotação orçamentária para a fase inicial de registro de preços. Os artigos 82 a 86 da nova lei, regulamentam o SRP</p>

Tópico	Transcrição do Apontamento Constante do Parecer Jurídico da Cju/Agu (Itens)	Medidas Saneadoras Adotadas
		<p>e corroboram a ideia de que a contratação é uma etapa posterior ao registro.</p> <p>10.7. Órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), já reconheceram a legalidade dessa prática. A jurisprudência aponta que, no SRP, a reserva orçamentária deve ser feita apenas no momento da emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, já que a adesão à ata é discricionária.</p> <p>10.8. Em suma, A possibilidade de postergar a indicação orçamentária para o momento da contratação no</p>
2.5 Minuta de termo de contrato	<p>80. <u>Em relação á minuta do contrato (fls.1105), deve ser incluída cláusula para informar o prazo de execução/entrega, que é cláusula essencial de todo contrato, nos termos do art.92, VII da Lei 14.133/21.</u></p> <p>81. <u>Tendo em vista que se trata de contrato de escopo, sugere-se que sejam estabelecidos prazos de execução em cada Ordem de Serviço, incluindo-se cláusula neste sentido na minuta do contrato.</u></p>	<p>Acolhida a orientação desta parecerista, registra-se que tais observações foram incluídas na minuta do termo de contrato.</p>

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO - Cap
CHEFE DO APROVISIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

90035/2025

CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (160225)

OBJETO

Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - GCALC/7.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.551.400,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
13. DOS RECURSOS.....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de **Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas**, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens marcados como **itens exclusivos para ME-EPP** no **APENDICE I ao Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2. e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante

6.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do total de itens solicitados no apêndice ao TR.*

6.1.5. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;**

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item ou grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

7.8.1. R\$ 0,01 (um centavo de real) para os itens até R\$ 10,00 (dez) reais;

7.8.2. R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para os itens entre o intervalo de 10,00 (dez) reais até 100,00 (cem) reais;

7.8.3. R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) para os itens entre o intervalo de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) e R\$ 1000,00 (mil) reais; e

7.8.4. R\$ 1,00 (um real) para os itens acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de não aceitação da proposta.**

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta **por planilha de custos.**

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá **declarar no sistema**, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1..

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinar da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para Assinatura Digital/Eletrônica, mediante E-mail, para que após assinatura, seja devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço, Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas de segunda a quinta e das 08:30 horas às 11:00 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Professor Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-437, na **Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC)**, da Base Administrativa do Curado.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – relação dos serviços, quantidades e locais de entrega
- 16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3.** ANEXO III – Modelo de proposta
- 16.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Recife-PE, na data da assinatura.

EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ

Ordenador de Despesas substituto da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Termo de Referência 227/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
227/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO	28/10/2025 14:51 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64361.011921/2025-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **Contratação** de empresas especializadas na prestação de serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO nos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
OBS: CONFORME APÊNDICE 1 (ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA) - RELAÇÃO DOS ITENS COM VALORES E AS QUANTIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.						

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de execução periódica para manutenção das instalações, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a administração;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000184/2026]

II) Data de publicação no PNCP: [12/05/2025]

III) Id do item no PCA: [22, 118, 963, 791]

IV) Classe/Grupo: [943, 853, 835, 872]

V) Identificador da Futura Contratação: [160225-28/2026, 160225-23/2026, 160225-18/2026, 160225-35/2026]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 06 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Serviços de Limpeza de Caixas D'água

4.2. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- 4.2.1.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.2.2.** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
- 4.2.3.** Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.2.4.** Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.5.** Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

4.3. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas na Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se a Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens, e metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos:

- 4.3.1.** Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
- 4.3.2.** A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- 4.3.3.** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
- 4.3.4.** A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
- 4.3.5.** Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
- 4.3.6.** A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- 4.3.7.** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- 4.3.8.** Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

No que tange à Logística Reversa

- 4.3.9.** A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- 4.3.10.** O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- 4.3.11.** A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
- 4.3.12.** Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
- 4.3.13.** O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- 4.3.14.** A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
- 4.3.15.** As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções

contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

4.3.16. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Serviços de Manutenção de Poço

4.4. Em observância à legislação, especialmente a Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, deverão constar nos documentos os critérios de sustentabilidade para a execução dos serviços.

4.4.1. A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços.

Limpeza e Esgotamento de Fossas

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regula a referida lei.

4.5.1. A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços.

Subcontratação [A6]

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação [A8]

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA e CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

4.9. Durante a vistoria, as condições locais deverão ser adequadamente observadas, quando os licitantes conhecerem e equacionarão, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, bem como nos custos.

4.10. A comprovação da visita será feita por meio de Atestado de Visita Técnica, conforme previsto na legislação.

4.11. Nesta visita, os licitantes terão conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, não respondendo a Administração por questões que decorram desta e, não atendendo solicitações durante os serviços sob o argumento de desconhecimento das condições de trabalho.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

Serviços de Manutenção de Poços

- Retirada do equipamento de recalque, com utilização de guindaste ou ferramental equivalente para elevação /sustentação do equipamento;
- Revisão geral, manutenção e testes do conjunto motor-bomba retirado do poço.
- Revisão e limpeza, interna e externa, da tubulação adutora e das conexões e cabos;
- Reinstalação do equipamento de recalque com utilização de guindaste ou ferramental equivalente para elevação/sustentação do equipamento;
- Limpeza química do poço, com circulação de produto biodegradável desincrustante e dispersante (na quantidade recomendada pelo fabricante do produto), não tóxico, próprio para utilização em poços;
- Limpeza mecânica por "air lift";
- Medição dos níveis hidrodinâmicos, da vazão e da profundidade útil; o teste de vazão de curta duração deverá ser realizado com o mínimo de 2 horas;
- Desinfecção do poço com equipamento instalado, pela utilização de hipoclorito de sódio;
- Apresentação de laudos de execução de análises físico-química e bacteriológica ao final dos serviços de manutenção, conforme Resolução CRH 02/2020, para cada poço;
- Apresentação de Relatório Técnico e fotográfico no padrão exigido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, para cada poço;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente preenchida em nome do profissional legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, conforme Resolução CRH 02/2018, para cada poço.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

Dos testes para outorga junto à APAC:

- Análise físico-química da água captada do poço, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os parâmetros necessários para renovação de Licença de Operação (LO), junto à CPRH e de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação.
- Análise bacteriológica da água captada do poço, incluindo recipiente esterilizado, coleta e transporte, com análise de todos os de Outorga, junto à APAC, incluindo laudo de avaliação.
- Teste de bombeamento escalonado e contínuo, para regularização e obtenção da outorga, junto à APAC.

Os resultados das análises físico-química e bacteriológica, bem como os laudos dos testes, devem ser entregues impressos e devidamente assinados por técnico responsável. O fiscal designado pelo Contratante verificará a autenticidade e idoneidade dos laudos.

5.1.2. Deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

Serviços de Limpeza de Reservatório de Água

- Emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas do(s) reservatório(s) previamente à realização dos serviços e, no caso de haver infiltração, os serviços não deverão ser realizados;
- Esgotamento total do reservatório por processo mecânico de sucção com moto-bomba, considerando-se que o reservatório estará com a capacidade mínima de água;
- Tampar a saída do reservatório e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado;
- Higienização com hidro-jateamento e/ou escovação e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usado hipoclorito de sódio, em dosagem adequada ao consumo humano), a fim de purificar paredes internas, pisos e tetos, para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias etc.;
- Desinfecção das redes de distribuição interna;
- Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque, se houver;
- Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, esponjas, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (chuveiros, válvulas de descarga etc.);
- Secar o fundo com panos limpos, abrir o registro da entrada ou desamarrar a boia e deixar o reservatório ou caixa d'água encher;
- Realizar a coleta de amostras para análise laboratorial de água exigido pelo Ministério da Saúde, segundo Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, após a limpeza dos reservatórios;
- Exame de Clorimetria e pH – Realizado todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorimetria e pH, emitindo certificado;
- Análise Bacteriológica – Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por Laboratório credenciado, conforme disposições locais;
- Os resultados das análises realizadas deverão atender aos padrões estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888 /2021;
- Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas aqui descritas, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

5.1.3. Deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

Serviços de Controle de Pragas

- Pulverização: Aplicação de produtos em formulação líquida sobre superfícies por meio de pulverizadores manuais e elétricos.
- Iscagem em gel (baraticida e formicida): Aplicação do produto em formulação gel, com formulação adequada para cada inseto. Apresenta como vantagem ser uma aplicação simples, limpa e segura, não sendo necessária a desocupação da área para a aplicação do produto.
- Polvilhamento: Aplicação de formulações (PS - Pó Seco) - Utilizada em situações como em formigueiros, fendas e frestas, materiais e circuitos elétricos infestados e onde mais não se pode utilizar a calda líquida. Usa-se uma sonda para introduzir no fundo das aberturas.
- Desratização: O combate consiste na eliminação de roedores infestantes, utilizando métodos mecânicos de controle (armadilhas colantes/capturas) e/ou métodos químicos de controle com iscas raticidas (granulados, blocos parafinados sólidos, preparados com rações e pós de contato).
- Descupinização: Metodologia que consiste basicamente em formar barreira protetora horizontal ou vertical nas estruturas da edificação.

A vencedora do certame deverá certificar a dedetização (por qualquer das técnicas apontadas anteriormente) pelo período mínimo de 3 meses, devendo providenciar a reaplicação do produto na área da CONTRATANTE que vier a apresentar a existência de animais sinantrópicos durante a validade da aplicação.

Desinsetização (dedetização): Metodologia que visa acabar com uma infestação já instalada ao usar apenas pesticidas, iscas, armadilhas e venenos destinados para cada situação.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

5.1.4. Deverão, também, observar, no mínimo, os procedimentos abaixo discriminados:

Serviços de Limpeza e Desobstrução de Fossas

- A limpeza de fossas sépticas deve ser realizada em consonância com as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- O serviço deverá ser realizado por caminhões que contam com bombas de auto vácuo para sucção de efluentes em geral.
- Após a sucção inicial, os profissionais deverão realizar a operação de hidrojateamento de maneira a desobstruir o local sem causar estragos ou danificar estruturas, livrando-as dos diversos resíduos e partículas orgânicas que podem causar mau funcionamento do compartimento.
- Os caminhões de sucção precisam ser adequados para não ocorrer nenhum rompimento de mangueira ou mal funcionamento do aspirador, garantindo, assim, a segurança dos funcionários, da sua fossa e de todos os moradores/trabalhadores do local.
- O veículo será inspecionado pelo fiscal de contrato antes do início dos serviços e, em caso de suspeita de mal funcionamento, o mesmo poderá ser rejeitado, sendo de responsabilidade da empresa vencedora o envio de outro caminhão para a realização da atividade.
- O transporte dos produtos deverá ser realizado nas condições específicas e em acordo com o Manual de Boas Práticas de Transporte de Produtos Perigosos, com responsabilidade técnica da transportadora, cumprindo a legislação sanitária e profissional sobre as atividades realizadas;
- A contratada, para prestação dos serviços, deverá atender e/ou cumprir a Portaria nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

- O descarte de efluentes deve ser realizado em terrenos preparados para receber esses materiais, conforme legislação vigente.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2. Local da prestação dos serviços

Ao Aproveitador, no Setor de Aproveitamento, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE.

Telefone: (81) 2129-6233/6286/6620.

E-mail: licitacao@baadmcurado.eb.mil.br

5.2.1. Horários de execução: Das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 nas sextas-feiras.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. Almeja-se benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, além de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Contratual (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.27. Cabe ao gestor do contrato:

6.27.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.27.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.27.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.27.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.27.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.27.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

- a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
- b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme relatório mensal apresentado pelo Fiscal do Contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda do Contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) prazo de validade;
- II) data da emissão;
- III) dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) período respectivo de execução do contrato;
- V) valor a pagar; e
- VI) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possíveis impedimentos à contratação, tais como proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, este será notificado, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado e à existência de pagamento a ser efetuado.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**.

Forma de Pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a **retenção tributária** prevista na legislação aplicável.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, devendo comprovar documentalmente sua condição.

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de **prévia aprovação do Contratante**.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de **termo aditivo** ao contrato administrativo.

7.35. A celebração do aditamento e o pagamento ao cessionário condicionam-se à **regularidade fiscal e trabalhista** deste, bem como à comprovação de que não está impedido de contratar com o Poder Público, conforme legislação vigente.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária será exatamente aquele que seria destinado à cedente, permanecendo aplicáveis todas as cláusulas contratuais, inclusive quanto a glosas, multas e descontos.

7.37. A cessão de crédito **não afetará a execução do objeto**, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**, às quais se aplicam as disposições próprias

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAPP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de LG, LC e SG superiores a 1 (um);
- 9.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.27.** Caso algum índice seja inferior ou igual a 1, será exigido capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;
- 9.28.** Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- 9.29.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

Qualificação Técnica

- 9.30.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 9.31.** Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.31.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do item pertinente;
- 9.31.2.** Objeto do contrato;
- 9.31.3.** Prazo de vigência;
- 9.31.4.** Quantidade e descrição dos itens fornecidos;
- 9.31.5.** Valor unitário e global dos itens fornecidos;
- 9.31.6.** Nome e CNPJ do contratante;
- 9.31.7.** Registro ou cadastro na ANVISA do material ofertado pelo licitante e Licença de Funcionamento do Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, caso necessário;
- 9.32.** Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 9.33.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.34.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

Cooperativas

- 9.35.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.35.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos e que executarão o contrato, com atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa;
- 9.35.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada cooperado;
- 9.35.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.35.4.** Registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- 9.35.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.35.6.** Documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais;
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.35.7.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou declaração de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.521.224,86 (três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)

10.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.2.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de SRP, a indicação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

A presente contratação não se enquadra nas cláusulas previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, "Contratações de pequeno valor" ou "Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor".

Dessa forma, torna-se imprescindível a utilização do instrumento do Contrato Administrativo e incabível a utilização de instrumento substitutivo ao contrato, conforme redação do referido artigo: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, [...]".

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA
PAR

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 14:51:29.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

APÊNDICE II – TERMO DO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços e limpeza e esgotamento de fossas - (GCALC/7)

Legenda:

	Itens exclusivos para ME-EPP
	Itens para ampla participação

1. Descrição e quantitativos dos materiais a serem licitados:

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und	390	R\$ 248,00	R\$ 96.720,00

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und	46	R\$ 10.000,00	R\$ 460.000,00
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	290	R\$ 189,99	R\$ 55.097,10

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	237	R\$ 380,00	R\$ 90.060,00
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	233	R\$ 600,00	R\$ 139.800,00
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und	221	R\$ 818,75	R\$ 180.943,75

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	198	R\$ 955,75	R\$ 189.238,50
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und	197	R\$ 1.149,60	R\$ 226.471,20
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und	677	R\$ 1.672,53	R\$ 1.132.302,81

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m ³	3331	R\$ 107,10	R\$ 356.750,10
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und	769	R\$ 371,25	R\$ 285.491,25
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptoterme brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m ²	532603	R\$ 0,12	R\$ 63.912,36

Item	Especificação	Und	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (<i>Rattus norvegicus</i>), rato de telhado (<i>Rattus rattus</i>) ou camundongos (<i>Mus musculus</i>) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²	879050	R\$ 0,12	R\$ 105.486,00
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²	1208050	R\$ 0,14	R\$ 169.127,00
TOTAL					R\$ 3.551.400,07

1.1 QUANTIDADES POR ORGANIZAÇÃO MILITAR VINCULADA (OMV)

A consolidação das quantidades listadas abaixo, compõem a quantidade total da Base Adm Curado, listada como “Base + OMV”.

ITEM	B Adm Curado	14° Bi Mtz	4° BPE	4° B COM	10° Bda Inf Mtz	7° GAC	5° CTA	10° Esqd C Mec	7° CGCFEx	7ª Cia Com	CIMNC	Base + OMV TOTAL
1	10	50	3	12	05	9	0	2	1	4	0	96
2	1	5	3	3	1	2	1	0	0	1	0	17
3	10	50	3	12	10	2	6	0	24	5	0	122
4	8	50	3	12	06	2	2	0	2	5	0	90
5	8	50	0	12	04	2	0	0	1	5	0	82
6	8	50	3	10	0	2	0	2	0	4	0	79
7	8	50	2	10	0	2	0	0	0	3	0	75
8	8	50	2	10	0	2	0	0	0	2	0	74
9	8	50	3	08	0	2	0	0	0	4	0	75
10	630	50	70	50	20	10	2	6	5	100	100	1043
11	50	50	17	35	06	2	0	0	1	20	5	186
12	2493	50000	20.000	50.000	3.000	10000	1810	0	20	500	780	138603
13	14960	50000	20.000	50.000	3.000	10000	1810	12.000	16000	2000	780	180550
14	14960	50000	65.000	50.000	3.000	10000	1810	12.000	16000	2000	780	225550

1.2 QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE (UGP)

ITEM	Base + OMV	CMNE	7ª RM	7º D Sup	CPOR/R	3º C GEO	CMR	HMAR	14º B Log	Pq R M/7	10 Cia Eng	CRO/7	71 BI Mtz	EAMPE	59 BI Mtz	TOTAL
1	96	12	20	10	6	2	12	180	20	20	3	0	6	3	0	390
2	17	1	7	2	1	1	2	1	2	5	3	0	2	2	0	46
3	122	10	65	15	1	2	4	30	12	10	3	10	4	2	0	290
4	90	0	65	15	1	2	5	20	12	10	3	2	4	8	0	237
5	82	6	65	15	1	2	16	20	10	10	0	0	4	2	0	233
6	79	0	65	15	1	2	10	20	10	10	3	0	4	2	0	221
7	75	0	65	15	1	2	2	10	10	10	2	0	4	2	0	198
8	74	0	65	15	1	2	2	10	10	10	2	0	4	2	0	197
9	75	0	520	20	1	2	16	4	20	10	3	0	4	2	0	677
10	1043	40	200	300	120	2	16	20	500	500	70	0	120	400	0	3331
11	186	40	140	50	40	1	16	20	40	100	17	3	16	100	0	769
12	138603	1500	30.000	35000	8500	15000	60000	30000	30000	50000	20000	24.000	40000	50000	0	532603
13	180550	7500	30.000	50000	12000	15000	60000	300000	30000	10000	20000	24.000	40000	100000	0	879050
14	225550	13500	30.000	100000	35000	15000	60000	500000	30000	10000	65000	24.000	40000	60000	0	1208050

2. Local de entrega:

2.1 ENDEREÇOS DE FORNECIMENTO / ENTREGA

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado	Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
Unidades Vinculadas		
02	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
03	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
04	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife - PE
06	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipló, Recife-PE
07	5º Centro de Telemática de Área	Rodovia BR 232 – Km 06, sn/ - Curado, Recife – PE
08	7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército	Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife - PE
09	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
10	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	Km 33 33,5 Estrada de Aldeia, CEP 53690-000
11	4º Batalhão de Comunicações	Localizado na BR 101 - SUL KM 73 - TEJIPIÓ - RECIFE - PE, CEP: 50.780-300
Unidades Participantes		
12	Comando Militar do Nordeste – UASG 160195	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
13	Colégio Militar do Recife – UASG 160084	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)

14	14º Batalhão Logístico – UASG 160185	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.
15	Parque Regional de Manutenção/7 – UASG 160200	Av. 17 de agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE. CEP 52060-590
16	7º Depósito de Suprimento – UASG 160198	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE
17	Comissão Regional de Obras/7 – UASG 160201	Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE. CEP 50040-200.
18	71º Batalhão de Infantaria motorizado – UASG 160177	Rod Br 423, Km 94 – Heliópolis - Garanhuns/PE
19	Hospital Militar de Área de Recife – UASG 160199	Rua do Hospicion nº 563 – Boa Vista – Recife/PE
20	3º Centro de Geoinformação – UASG 160179	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650.
21	EAMPE - Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco – UASG 7836020	Av. Olinda Dom Hélder Camara,s/n - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-901
22	Comando da 7ª Região Miliatar – UASG 160194	Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife/PE - CEP 50.740-035
23	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – UASG 160191	Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590
24	59º Batalhão de Infantaria Motorizado	Avenida Fernandes Lima, nº 1970, Bairro Farol, CEP 57.052-050, Maceió/AL.
25	10ª Companhia de Engenharia de Combate	Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370-000

Recife, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Estudo Técnico Preliminar 689/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da contratação dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS e ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA PARA CONSUMO.**

2.2. A pretendida contratação visa manter o bom funcionamento dos sistemas sanitários e promover a salubridade adequada nos ambientes, evitando a proliferação de doenças diversas nas instalações e áreas externas da Base Administrativa do Curado.

2.3. Ainda neste escopo, a Seção de Manutenção e Conservação tem por atribuições a qual compete coordenar e executar as atividades relativas à manutenção, restauração e adaptação, bem como a operação e manutenção dos **SERVIÇOS DE ESGOTO** e transporte, visando atender as determinações da ANVISA e a Portaria Normativa nº 753 /MD, de 30 de março de 2015, Regulamento de Segurança Alimentar das Forças Armadas, onde preconizam os procedimentos quanto à manipulação de alimentos, visto que a produção de alimentação dentro desta Organização Militar. Dessa maneira, há necessidade de serviços de desobstrução e limpeza de caixas de esgoto e gordura para suprir emergências para a manutenção do funcionamento desta OM, conforme sua missão estabelecida em Lei específica de criação. Atualmente, no que se refere à execução dos serviços mencionados, não há disponibilização de mão de obra e equipamentos qualificados para esse fim, podendo comprometer o funcionamento deste quartel no que tange segurança alimentar (principalmente no tocante à **ÁGUA PARA CONSUMO**) e do trabalho e a deterioração do patrimônio público.

2.4. A Base Administrativa do Curado não possui sistema de esgotamento sanitário eficiente. Por este motivo os dejetos são acumulados em fossas que necessitam de desobstrução e limpeza periódicas. Importante salientar que o acúmulo continuado de sujeiras (restos de alimentos, gorduras, detritos humanos e resíduos sólidos descartados) no encanamento e caixas de gordura provoca a obstrução e entupimento das caixas de armazenamento, causando transbordo de material resultante da fusão de todos os elementos descartados dos inúmeros setores da OM. Assim, a exposição do material no transbordo ocasiona inúmeros problemas ambientais e compromete a saúde, visto que exala forte odor, polui o solo e lençóis d'água, agredindo as águas captadas através de **POÇOS ARTESIANOS**, além de emitir gases nocivos ao sistema respiratório afetando diretamente a saúde humana. Atribui-se, ainda, a esse elenco de consequências, a aparição de **PRAGAS E VETORES URBANOS**, tais como: roedores, animais peçonhentos e outros transmissores de doença.

2.5. A prestação de serviço nesta licitação encontra em alinhamento aos Objetivos Estratégicos da Base Administrativa do Curado, constantes do seu Plano de Gestão e o Plano Diretor de Logística Sustentável, conforme descrito a seguir:

Plano de Gestão - Objetivo estratégico 02: Absorver os macroprocessos, que couberem, das OM da Guarnição de Recife, Olinda e Jaboatão planejando e executando as aquisições de insumos e a contratação de serviços que permitam a Execução das atividades-fim, das atividades-meio e a manutenção da vida vegetativa da OM;

Plano de Gestão - Objetivo estratégico 07: Implementar ações voltadas para a preservação ambiental e a redução dos impactos socioambientais;

Plano Diretor de Logística Sustentável - 7.3: Reduzir o consumo de água e geração de efluentes;

Plano Diretor de Logística Sustentável - 7.6: Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem atender aos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Serviços de Limpeza de Caixas D'água

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

1. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
2. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
3. Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
4. Buscar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
5. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Seção V - Inutilização e Descarte das Embalagens, da Resolução RDC ANVISA nº 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos:

1. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;
2. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
4. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
5. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.
6. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
7. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
8. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA.

No que tange à Logística reversa

1. A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.
3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - 3.1. caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - 3.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
4. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
6. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Serviços de Manutenção de Poço

Em observância da legislação, especialmente a Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, deverão constar nos documentos os critérios de sustentabilidade para a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;

Limpeza e Esgotamento de Fossas

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
2. Art. 13 da Lei nº 12.305/2010;
3. DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, que regula a lei Lei nº 12.305/2010;
4. RESOLUÇÃO CONAMA no 377, de 9 de outubro de 2006 Publicada no DOU nº 195, de 10 de outubro de 2006, Seção 1, página 56.

A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;

Vistoria:

4.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA e CONTROLE DE VETORES E PARGAS URBANAS o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços. Durante a vistoria, as condições locais deverão ser adequadamente observadas, quando os licitantes conhecerão e equacionarão, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, bem como nos custos.

4.3. A comprovação da visita será feita por meio de Atestado de Visita Técnica, conforme previsto na legislação. Nesta visita os licitantes terão conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, não respondendo a Administração por questões que decorram desta e, não atendendo solicitações durante os serviços sob o argumento de desconhecimento das condições de trabalho.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme preconiza a alínea “a”, inciso III, do art. 9º da IN SEGES 58/2022, para o levantamento de mercado, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

5.2. Diante do vasto arcabouço normativo envolto às atividades abordadas por este planejamento, bem como o rigoroso teor regulatório dessas normas relativas aos serviços pretendidos por esta Administração, descartou-se, de pronto, a possibilidade de autoexecutoriedade, ou seja, não há no momento, as mínimas condições técnicas, orgânicas, materiais e legais para que sejamos autossuficientes nas demandas carreadas nesse planejamento. Logo, a contratação de pessoal especializado tornou-se, dentre as opções disponíveis e praticadas no mercado, a mais viável.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na eventual contratação dos serviços descritos na seção 2 deste planejamento, por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** e critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados, na **memória de cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para os serviços de **Limpeza e Esgotamento de Fossas**, levou-se em consideração a cubagem das fossas contra a periodicidade adequada para manutenção da salubridade. Após consulta realizada ao portal de compras governamentais, foi possível observar modelos, quanto aos serviços de limpeza e esgotamento de fossas, com programação de coletas trimestrais como pregão 11/2023 da UASG: 160225, assim como outros por quantidade de horas trabalhadas ou m³ como o pregão 37/2019 da UASG: 158516; Pregão 834/2019 da UASG: 153163, dentre outros. porém, observa-se que todos estes órgãos que utilizam estas metodologias têm uma produção de resíduos bastante expressivo, assim como produtos muito mais nocivos ao meio ambiente, diferentemente da quantidade e qualidade dos produzidos na Base Administrativa do Curado, portanto, foi observado o modelo de coleta única e eventual dos resíduos produzidos durante o exercício, que a prioridade atende a demanda da OM, visto que a produção do resíduo é suficiente para encher mais de uma vez os reservatórios durante o ano.

7.2. Para os serviços de **Controle de Vetores e Pragas Urbanas**, levou-se em consideração a área de interesse contra a periodicidade adequada para a manutenção da salubridade.

7.3. Para os serviços de **Limpeza e Higieneização de Reservatórios de Água**, levou-se em consideração a área ou cubagem do reservatório, a complexidade de acesso ao reservatório e a periodicidade adequada para a manutenção da salubridade, sendo, essa última, baseada no histórico e acompanhamento realizado nos anos anteriores.

7.4. Para os serviços de **Limpeza e Manutenção de Poço Artesiano**, levou-se em consideração a cubagem, profundidade e complexidade do serviço, bem como a periodicidade adequada.

7.5. Para os serviços de **Análise de Potabilidade de Água**, levou-se em consideração, quanto à periodicidade, as recomendações dos órgãos internos de fiscalização sanitária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.521.224,86

três milhões quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos

8.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 5º da N N° 65 /2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Sistema de Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos artigos 40, V, “b” e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Conforme preconiza o inciso X do artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, exigindo o *demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis*, consideramos que o resultado pretendido é *conditio sine qua non* para qualquer outro resultado pretendido.

12.2. Com mais acurácia, o resultado primário pretendido é a preservação da saúde do componente humano deste Órgão. Diz-se, do resultado, "primário", pois é de senso comum a ideia de que não há nada que se possa obter, a fim de alcançar quaisquer outros objetivos e metas que não a própria saúde, condição sem a qual não há nenhuma outro alvo possível de se atingir, nenhum outro resultado possível de se colher.

12.3. Tendo a salubridade de seu pessoal como resultado pretendido, conseqüentemente haverá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Conforme preconiza o inciso X do artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, exigindo as possíveis *providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*, cabe ressaltar a perene exigência de capacitação de pessoal para o exercício das atribuições de fiscal de contrato.

13.2. Não há providências relevantes ou específicas a serem adotadas pela Administração de forma prévia à celebração do contato.

13.3. Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para o pregão. Após a conclusão da licitação, a Seção da Fiscalização Administrativa desta Base Administrativa expedirá comunicação para onde todas as partes interessadas planejem e realizem as requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para a empresa adjudicatárias e signatárias das Atas de Registro de Preços. Após a devida conclusão do processo licitatório, os serviços serão realizados conforme a necessidade sazonais, procurando sempre manter a segurança orgânica em dia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As empresas deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos na seção 4.1 do Termo de Referência e na seção 4 deste ETP, bem como na legislação em vigor, a fim de mitigar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se sua viabilidade pelos fundamentos expostos neste mesmo planejamento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: contratação dos serviços de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA,

PAULO HENRIQUE COELHO DE OLIVEIRA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:50:04.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)

.....
.....

E

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, dede 20....., publicada no Diário Oficial da União nº, de de 20....., inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº MD-EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011921/2025-48** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90035/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas a fim de atender às necessidades da base administrativa do curado e unidades participantes do GCALC-Recife, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Análise físico-química e bacteriológica de água	Und			
2	Serviço especializado de manutenção corretiva de poço artesiano tubular profundo, com execução de limpeza completa, desinfecção e desincrustação do sistema hidráulico subterrâneo. O serviço compreende: mobilização de equipe técnica especializada e equipamentos de grande porte, incluindo compressor de ar de alta pressão e tubulações específicas para intervenções profundas; introdução de tubulação de limpeza até o fundo do poço, com operação de bombeamento de ar comprimido, para promover a liberação dos sistemas de filtros e remoção completa de sedimentos, areia, lodo e incrustações que comprometem a captação de água; aplicação controlada de soluções desincrustantes e esterilizantes compatíveis com uso em sistema de abastecimento humano, garantindo a limpeza sanitária da tubulação de adução e demais componentes metálicos internos; desinfecção por circulação forçada com hipoclorito de sódio em dosagem compatível com padrões sanitários, assegurando a inativação de microrganismos patogênicos; execução de limpeza hidromecânica das roscas da tubulação, conexões e outras partes internas do poço, com garantia de higienização completa; coleta e destinação adequada dos resíduos oriundos do processo de limpeza, conforme normas ambientais; emissão de relatório técnico fotográfico, contendo descrição da intervenção, profundidade alcançada, produtos utilizados e condições do poço após o procedimento. Observação: A complexidade operacional, o uso de insumos técnicos controlados, o risco sanitário e a necessidade de mobilização especializada justificam o valor estimado, dada a natureza crítica do sistema de captação de água potável.	Und			
3	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d'água de 500 a 3.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
4	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 5.000 à 15.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
5	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 20.000 à 30.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
6	Serviço de limpeza de cisterna e caixa d' água de 35.000 à 45.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d' água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura,(cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias),retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			
7	Serviço de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 50.000 à 60.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização"	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
8	Serviços de limpeza de cisterna e/ou caixa d'água de 65.000 à 90.000 litros. Serviços será através da remoção de detritos e desinfecção dos reservatórios d'água, escovando com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundos e a tampa do reservatório, utilizando materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura, (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico). A desinfecção será com hipoclorito de sódio (especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização	Und			
9	Serviço de higienização de cisternas e/ou caixas d'água com capacidade de 100.000 à 200.000 litros. O trabalho consistirá na remoção de sujeira e limpeza dos reservatórios de água, passando a escovar as paredes internas, o fundo e a tampa com utensílios limpos e adequados, como balde, escada, vassoura de plástico e escovão de plástico. A desinfecção será realizada com hipoclorito de sódio, seguindo as orientações e medidas indicadas pelos manuais das agências de vigilância sanitária. Os resíduos finais serão removidos manualmente usando panos e esponjas, e todo o reservatório será enxaguado com água potável, sendo, então, drenado para garantir completa desinfecção e limpeza	Und			
10	Serviço para desobstrução e remoção de resíduos de fossas sépticas e caixas de gordura por meio de uma abordagem de sucção a vácuo. Os detritos coletados serão levados para um local final aprovado pelo órgão ambiental, seguindo rigorosamente todas as regulamentações em vigor. É necessário disponibilizar, para a realização do trabalho, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual, ferramentas, além de um caminhão com a capacidade adequada para o volume a ser drenado e transportado.	m³			
11	Serviço de limpeza e desobstrução de sistema de esgoto, remoção de solo e limpeza de fossas sépticas enterradas, galerias, drenagem pluvial, caldeiras, galpões, estacionamentos, entre outros, através do método de hidrojateamento (por hora trabalhada). Os resíduos gerados durante os serviços de limpeza serão coletados por meio de sucção a vácuo e transportados para descarte em um local adequado e autorizado pelo órgão ambiental. É necessário fornecer mão de obra, equipamentos de proteção individual, maquinário e outras ferramentas para a realização do serviço.	Und			

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor Total
12	Serviço de desinfestação de cupins (cupim de madeira seca - Cryptotermes brevis - cupim de solo - Coptotermes gestroi - Broquinha - Cerambycidae, pertencente à classe dos besouros xilófagos), abrangendo áreas internas e externas, incluindo móveis, será realizado imediatamente após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados que será válida por um período de 03 (três) meses para cada tratamento, além de acompanhamento técnico durante esses mesmos 03 (três) meses para assegurar a eficácia do produto. Informações adicionais: apenas produtos que estejam em conformidade com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem ser utilizados. Todos os materiais necessários para a realização do serviço serão fornecidos exclusivamente pela empresa contratada.	m²			
13	Serviço de controle de pragas, aplicação: ratazanas (Rattus norvegicus), rato de telhado (Rattus rattus) ou camundongos (Mus musculus) das áreas internas e externas, incluindo móveis, com realização imediata após o m2 14.960,64. Este serviço será utilizado nas instalações do Setor de Aproveitamento da Base Administrativa do Curado e do Comando da 7ª Região Militar, onde ocorrerá a assinatura do contrato quando necessário, garantindo a eficácia dos produtos utilizados por um período de 03 (três) meses para cada aplicação, além de suporte técnico e monitoramento por 03 (três) meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: devem ser utilizados exclusivamente produtos que estejam em conformidade com as normas da agência nacional de vigilância sanitária. Todos os materiais necessários para o serviço serão providenciados apenas pela empresa contratada.	m²			
14	Serviço de controle de pragas para insetos rasteiros: baratas, aranhas, escorpiões, traças e formigas, em áreas internas e externas, incluindo móveis, com início imediato após a formalização do contrato. Há uma garantia de eficácia dos produtos utilizados por um período de três meses para cada aplicação, além de suporte técnico para monitoração durante os três meses de garantia de eficácia do produto. Informações adicionais: somente produtos que atendam às regulamentações da agência nacional de vigilância sanitária devem ser utilizados. Todo o material necessário para a realização do serviço será fornecido exclusivamente pela empresa contratada.	m²			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 Mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2.** *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3.** *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4.** *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5.** *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6.** *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7.** *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8.** *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9.** *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual*

descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- moratória de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (*dois por cento*), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: SET/2025

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

13.4. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

13.5. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Gestão/Unidade:

14.3. Fonte de Recursos:

14.4. Programa de Trabalho:

14.5. Elemento de Despesa:

14.6. Plano Interno:

14.7. Nota de Empenho:

14.8. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

Processo Administrativo nº 64361.011921/2025-48

Ata de Registro de Preços nº ~~XX/XXXX~~

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado pelo Sr. MARIO GUSTAVO KNAUF – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 115, de 27 de junho de 2025, inscrito(a) no CPF sob o nº 8**.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90035/2025, publicada no de/...../202..... processo administrativo n.º 64361.011921/2025-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas OMV e Organizações Militares Participantes – GCALC/7, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarifado da Base Administrativa, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 Organizações Militares Vinculadas:

3.2.1 Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-232, Km 06 - Curado, Recife-PE, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6530 – Almoxarifado. E-mail: salc10bda@hotmail.com;

3.2.2 4º Batalhão de Polícia do Exército (UASG 160180):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife, CEP 50950-000. Telefone: (81) 2129-6052 – Almoxarifado / 3303-6901-PABX. E-mail: almox.4bpe@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à BR-101 Sul, Km 73, Tejipló, Recife-PE, CEP 50780-300. Telefone: (81) 3455-2252 (Ramal 2280) – Almoxarifado. E-mail: 4bcom.salc@gmail.com

3.2.4 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (UASG 160184):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado10esqd2@gmail.com

3.2.5 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipló, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.6 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com

3.2.7 14º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com.

3.2.8 Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti – (CIMNC):

- Estrada de Aldeia, Km 25, Araçoiaba - PE, 53690-000, [\(81\) 2129-6411](tel:(81)2129-6411).

3.2.9 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (UASG 160189):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. João de Barros, 711, Boa Vista, Recife-PE. CEP 50100-202. Telefone: (81) 3423-7500 R: 3015/3059 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifadoicfex@yahoo.com

3.2.10 5º Centro de Telemática de Área:

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: almox5cta@gmail.com;

3.3 Organizações Militares Participantes:

3.3.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.3.2 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.3.3 Hospital Militar de Área de Recife (UASG 160199):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à R. do Hospício, 563 – Boa Vista, Recife - PE, PE, CEP 50030-230. Telefones: (81) 2123-4884 – Almoxarifado E-mail: almoxhmar@gmail.com. (81) 2123-4841 / 4935 – SALC. E-mail: licitação.hmar@gmail.com;

3.3.4 Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com;

3.3.5 14º Batalhão Logístico

- Ao Almoxarife, Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE, em dias com expediente, de segunda-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas;

3.3.6 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

3.3.7 10ª Companhia de Engenharia (UASG 160023):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial, São Bento do Una-PE. CEP 55.370-000. Telefones: (87) 3726-6551. E-mail: salc10ciaecmb@gmail.com;

3.3.8 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.3.9 Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.3.10 Comando da 7ª Região Militar (UASG 160194):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: almox7rm@gmail.com;

3.3.11 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160177):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 423, Km 94, Heliópolis, Garanhuns-PE. Telefone: (87) 3762-2000 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado71bi@gmail.com;

3.3.12 Escola de Aprendizes de Marinheiros/PE (UASG 783602):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Olinda Dom Hélder Câmara, s/n – Salgadinho, Olinda - PE, CEP: 53.110-901. Telefone: (81) 3412-7629 – Almojarifado. E-mail: neto.carlos@marinha.br;

3.3.13 Comissão Regional de Obras/7 (UASG 160201):

- Ao Almojarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE. CEP 50040-200. Telefones: (81) 3311-0990;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que comprovados que os preços registrados permaneçam vantajosos para a Administração.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura

MARIO GUSTAVO KNAUF – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

_____ (Assinatura) _____

Nome completo do Representante legal da Empresa

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)

Papel Timbrado da Empresa TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48**

Objeto: Contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife)

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Und	Quant	Preço Unitário	Preço Total

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2025

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Identidade / CPF

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa
TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _____

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64361.011921/2025-48
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90035/2025 – B ADM CURADO**

Objeto: Contratação de serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, manutenção de reservatório de água, limpeza e manutenção de poços, limpeza e esgotamento de fossas, em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife)

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Mão de Obra	Insumos	Despesas operacionais e administrativas	Lucro	Tributos	Total

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Análise Físico - Química Água

Descrição Detalhada: Análise Físico - Química Água

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 390

Quantidade Mínima Cotada: 390

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 248,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (6), Olinda/PE (5), Recife/PE (379)

2 - Manutenção de Poço Artesiano

Descrição Detalhada: Manutenção de Poço Artesiano

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 46

Quantidade Mínima Cotada: 46

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (2), Olinda/PE (3), Recife/PE (41)

3 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Quantidade Mínima Cotada: 290

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 189,99

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (282)

4 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 237

Quantidade Mínima Cotada: 237

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 380,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (10), Recife/PE (220), São Bento do Una/PE (3)

5 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 233

Quantidade Mínima Cotada: 233

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (225)

6 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 221

Quantidade Mínima Cotada: 221

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 818,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (210), São Bento do Una/PE (3)

7 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 198

Quantidade Mínima Cotada: 198

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 955,75

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (188), São Bento do Una/PE (2)

8 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 197

Quantidade Mínima Cotada: 197

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.149,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (187), São Bento do Una/PE (2)

9 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 677

Quantidade Mínima Cotada: 677

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.672,53

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (4), Olinda/PE (4), Recife/PE (666), São Bento do Una/PE (3)

10 - Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Descrição Detalhada: Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3331

Quantidade Mínima Cotada: 3331

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 107,10

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (120), Olinda/PE (402), Recife/PE (2739), São Bento do Una/PE (70)

11 - Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento

Descrição Detalhada: Limpeza de Equipamentos e Tubulações por Hidrojateamento

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 769

Quantidade Mínima Cotada: 769

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 371,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (16), Olinda/PE (101), Recife/PE (635), São Bento do Una/PE (17)

12 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 532603

Quantidade Mínima Cotada: 532603

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (40000), Olinda/PE (65000), Recife/PE (407603), São Bento do Una/PE (20000)

13 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 879050

Quantidade Mínima Cotada: 879050

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,12

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (40000), Olinda/PE (115000), Recife/PE (704050), São Bento do Una/PE (20000)

14 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1208050

Quantidade Mínima Cotada: 1208050

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 0,14

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Garanhuns/PE (40000), Olinda/PE (75000), Recife/PE (1028050), São Bento do Una/PE (65000)